



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 414/2024 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Hatus”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora pública **AMANDA DOS SANTOS ROGERIO**, Matrícula 202.840 CPF: 435.649.978-65 como **GESTORA** e **MATHEUS ALLISON GERALDO**, Matrícula 202.333 CPF: 419.979.248-11 como **SUPLENTE** do Projeto “Regendo o Futuro 2024” da OSC – **Instituto Hatus**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002195/2024.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA



RESUMO DAS PORTARIAS 18.10.2024

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 3096/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ANDREA ROSENTHAL, 91.308 do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO ORTOPEDISTA DIARISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Março do ano de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3097/24 - EXONERAR, RICARDO LEANDRO RODRIGUES, 199.981 do cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3099/24 - EXONERAR, LEANDRO LINO PEREIRA, 191.595 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3103/24 - EXONERAR, RODRIGO EDUARDO DA ROCHA, da função de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3106/24 - EXONERAR, A PEDIDO, FABIANA DE CÁSSIA DAMETTO CAMPAGNUCCI, 198.372 do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3107/24 - EXONERAR, A PEDIDO, AMÉLIA JUNKO TAJIRI, 192.840 do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3108/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCELO COUTO, de **SECRETÁRIO DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR** - da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3109/24 - EXONERAR, FERNANDA CRISTINA FERNANDA DE OLIVEIRA, 29.720.117.61 do cargo em comissão de **GERENTE DE RELAÇÃO COM A CÂMARA** - da Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 3100/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **VANIA LIMA SILVA GALESI**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II DA EMEF DR. HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA**, da **Secretaria de Educação** na data de 06/10/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II DA EMEF DR. HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 07/10/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3104/24 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **IVANILDA SOARES GOIS**, da função de **SUPERVISOR OPERACIONAL DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** na data de 17/10/2024. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO SUBCOMANDO DA GUARDA MUNICIPAL**, junto à **Secretaria de Segurança e Controle Urbano** a partir de 18/10/2024. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3098/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BRUNO MARIANO DO SANTOS, RG. 40.688.203-4**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **19 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3102/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARA APARECIDA ROCHA, RG. 18.925.205-4**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II DA EMEF DR. HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3110/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ERBERT MARINHO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, RG.** , para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE RELAÇÕES COM A CÂMARA**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **19 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 3105 / 2024 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **STEPHANIE PEREIRA**, matrícula – **192.900**, matrícula **198.434** para participar do **“CONGRESSO CIENTIFICO (SVRI 2024)”** – na cidade do Cabo África do Sul, no período de 21/10 a 25/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3058/24, publicada em 14 de outubro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **IVANI DE MIRANDA, RG. 10.330.941**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **15 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 3095/24, publicada em 16 de outubro do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GILBERTO COSMI PEIXOTO DA SILVA, RG. 29.373.228-0**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**CIDADE DE
OSASCO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA Nº 079/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202402173751** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula nº 150.114**, por proceder de forma desidiosa, violando o artigo 3º, incisos II, III, IV, IX, XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII e artigo 4º, incisos III e XII, enquadrando-se no artigo 15º, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 16 de outubro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



CIDADE DE

OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 070/2024

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora do Município, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita nos autos do **Processo Administrativo nº 202402173893**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de outubro de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 07.334/2023; Apostilamento nº 097/2024 ao Contrato nº 015/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 015/2024, nos termos do Artigo 65, §8, da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste no Contrato o Suplente Senhor LINITO TRINDADE DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.058.718-93, ocupante do cargo de Efetivo, devendo ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018.

Processo: 00.608/2024; Apostilamento nº 098/2024 ao Contrato nº 082/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 082/2024, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a necessidade de remanejamento de serviços, com exclusão e inclusão de logradouros e consequente replanilhamento, sem alteração do valor contratual.

Processo: 00.608/2024; Apostilamento nº 099/2024 ao Contrato nº 083/2024; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 083/2024, de acordo com a Portaria nº 2805/2024, à fl. 3.530, para que conste na Cláusula Décima, item 10.1, como gestor do Contrato o Senhor FRANCISCO CARLOS GOES BUENO, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.237.758-05, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção Regional, da Secretaria de Serviços e Obras, devendo ser observadas as disposições presentes no Decreto Municipal nº 13.877/2023.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 002/2023, conforme segue:

Nº P.A.	CPF	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
202402173879	286.XXX.XXX-03	Eduardo Rodrigues de Moura	Serralheiro	Deferido.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 003/2023, conforme segue:

Nº P.A.	CPF	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
202402172294	356.XXX.XXX-96	Mônica Gonzaga Bonfim Lopes	Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I	Indeferido em consonância com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 003/2023, publicado na IOMO nº 2533, de 30/10/2023, Capítulo XVIII, item 13.1, 13.3 e Capítulo XV, item 15.14.
202402172486	468.XXX.XXX-12	Bruna Almondes da Silva	Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I	Indeferido em consonância com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 003/2023, publicado na IOMO nº 2533, de 30/10/2023, Capítulo XVIII, item 13.1, 13.3 e Capítulo XV, item 15.14.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022****Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino e Masculino)****EXCLUSÃO DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO****(Sentença)**

A Prefeitura Municipal de Osasco, no uso de suas atribuições no Concurso Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino e Masculino), à vista da sentença, transitada em julgado, proferida pelo MM Juiz da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Osasco/SP, no processo nº 1031268-38.2022.8.26.0405, proposto por **DANIELA ORNELES SANTOS**, oportunidade em que o feito foi julgado improcedente e, conseqüentemente, revogada a liminar anteriormente concedida – **EXCLUI do Concurso Público**, a candidata adiante nominada, ficando reclassificados os demais candidatos:

NOME: DANIELA ORNELES SANTOS**Inscrição nº 14471469**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Osasco, 18 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A **Prefeitura Municipal de Osasco** RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 01/2024, publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município – IOMO em 14 de outubro de 2024, para constar o que segue:

No Capítulo **VIII. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**,

ONDE SE LÊ:

(...)

8.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

(...)

m) retirar-se definitivamente do local da prova objetiva antes de decorrido **o tempo mínimo de 75% de sua duração** a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

(...)

8.18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido **75% de sua duração** a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

LEIA-SE:

8.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

(...)

m) retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo **de 2 horas de sua duração** a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

(...)

8.18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorridas **2 horas de sua duração** a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Osasco, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A **Prefeitura Municipal de Osasco** RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 01/2024, publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município – IOMO em 14 de outubro de 2024, para constar o que segue:

No Capítulo **VIII. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**,

ONDE SE LÊ:

(...)

8.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

(...)

m) retirar-se definitivamente do local da prova objetiva antes de decorrido **o tempo mínimo de 75% de sua duração** a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

(...)

8.18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido **75% de sua duração** a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

LEIA-SE:

8.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

(...)

m) retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo **de 2 horas de sua duração** a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

(...)

8.18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorridas **2 horas de sua duração** a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Osasco, 18 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DA CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

RETIFICAÇÃO

Retificando a Publicação do Resultado e Classificação da inscrição realizada no período de 11 a 16 de outubro de 2024.

Onde se lê:

MÚSICA			
	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
MALVERDE PRODUÇÕES	202401002026	100	DEFERIDO

Leia-se:

ARTES CÊNICAS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
MALVERDE PRODUÇÕES	202401002026	100	DEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
Secretaria de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 50/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, torna pública a RERRATIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, publicado na Imprensa Oficial do Município em 22 de agosto de 2024, para constar o que segue:

(...)

1. DA RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/08/2024
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a	23/09/2024

Aldo Valentim
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	Proposta de Plano de Trabalho, comprovação de experiência e Declaração – Anexo III	(data marcada no Edital)
4	<p>Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade.</p> <p>O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.</p>	<p>(25/09/2024 a 27/09/2024)</p> <p>A data prevista trata de uma projeção, podendo ser alterada devido aos fluxos de trabalho.</p>
5	Divulgação do resultado preliminar	30/09/2024
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	<p>05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e</p> <p>05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO</p>
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso	05 (cinco) dias úteis após prazo final de

Aldo Valentim
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	devidamente informado à autoridade competente para decidir)	apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	25/11/2024 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 10.2 deste Edital	27/11/2024 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	29/11/2024 (esta data é estimada)

Aldo Valentin
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

<p>11</p>	<p>Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)</p>	<p>05 (cinco) úteis contados da notificação</p>
<p>12</p>	<p>Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016).</p> <p>O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem às especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.</p>	<p>02/12/2024 (esta data é estimada)</p>
<p>13</p>	<p>Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).</p>	<p>06/12/2024 (esta data é estimada)</p>

Aldo Valentim
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das Contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sitio oficial da Prefeitura do Município de Osasco	20/12/2024 (esta data é estimada)

LEIA –SE:

Aldo Valentim
Secretário de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA**

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11.1A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/08/2024
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, comprovação de experiência e Declaração – Anexo III	23/09/2024 (data marcada no Edital)
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	(25/09/2024 a 27/09/2024) A data prevista trata de uma projeção, podendo ser alterada devido aos fluxos de trabalho.

Aldo Valentim
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

5	Divulgação do resultado preliminar	30/09/2024
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	25/10/2024 (esta data é estimada)

Aldo Valentim
Secretário da Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 10.2 deste Edital	29/10/2024 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	30/10/2024 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem às	07/11/2024 (esta data é estimada)

Aldo Valentim
Secretário de Cult.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

	especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sitio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	08/11/2024 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das Contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sitio oficial da Prefeitura do Município de Osasco	27/11/2024 (esta data é estimada)

Aldo Valentim
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA CULTURA

2 – Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 50/2024 e sua respectiva retificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Osasco, 17 de outubro de 2024.

 Aldo Valentim
Secretário de Cultura

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado 02/2024

Edital do Fomento/2023 – Proponentes que encaminharam prestação de contas

Informamos que os proponentes abaixo relacionados, contemplados no Edital de Fomento às Artes e Cultura – 2023, homologado em 19/10/2023, lomo de 20/10/2023; encaminharam o relatório de prestação de contas (parcial e/ou final) e/ou relatório de desenvolvimento e/ou justificativa sobre o andamento do projeto, respondendo ao Comunicado 01/2024, IOMO 2709 de 11/setembro/2024.

Conforme determinado pelo edital e pelo Conselho, os documentos foram encaminhados para avaliação e “atesto” pela comissão designada pelo Conselho Municipal de Política Cultural: Sra. Valkiria Rodrigues Campos, Sra. Maria Rosa Kushnir e Sr. Antonio Rodrigues dos Santos. Após a avaliação serão encaminhamentos para pagamento.

PROPONENTE	PA	PROJETO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA DE ENVIO
Adriano Alves	2807/2024	O SAMBA DE RODA OZ COM 5 ELEMENTOS	SIM	02/08/2024
Alessandro de Lima Ferreira	2798/2024	FILAMONICA DAS ARTES	SIM	28/09/2024
Alessandro Viana	2808/2024	REGGAE NA QUEBRADA	SIM	14/10/2024
Camila Arruda Marques Pereira	2794/2024	ESPETACULO DE DANÇA DO STUDIO	SIM	24/09/2024
Carlos Eduardo Silva Simões	2814/2024	LIVRO HOMEM GRILO	SIM	30/08/2024
Caroline Seixas	2806/2024	MINHA NEGRA COR AGE(M)	SIM	28/08/2024
Clovis Ribeiro de Oliveira	2854/2024	SHOW DE CIRCULAÇÃO CD	SIM	11/09/2024
Dairzey de Santana Nascimento	2795/2024	FIAR DE HISTORIAS	SIM	27/09/2024
Daisy Monteiro de Almeida Silva	2793/2024	NOSSA HISTORTIA	SIM	12/07/2024
Darci Franque da Silva	2817/2024	VIAGEM AO CEU	SIM	30/08/2024
Eduardo Rufino de Oliveira	2809/2024	CIRCULA AFROS	SIM	20/03/2024
Eneas Marques Ferreira - Veredas Produções	2803/2024	SAMBAS PRA OZ/INDETI DADE DE CLARA	SIM	19/04/2024
Ezequiel Faustino Simão	2797/2024	EZEQUIEL ANOS 90 E MPB	SIM	14/04/2024
Gabriel Massotti Silva	2791/2024	SARAU ZONA OURO	SIM	16/07/2024
Guilherme Souza Gonçalves	2800/2024	SONS DE TAROT	SIM	27/08/2024
Igor Luiz da Silva	2789/2024	TARJAS	SIM	11/09/2024
Jorge Luiz Theodoro Venturine	2832/2024	ENERGIA EM MOVIE MNTO	SIM	21/09/2024
Jose Fabricio Aquino Silva Junior	2813/2024	POCKET SHOW PERRELA	SIM	28/08/2024
Julio Cesar Mineto da Silva	2805/2024	RIP HOP EM OZ	SIM	01/08/2024
Karina Ernane da Costa	2811/2024	PINTANDO TONS DE PELE NEGRA USANDO 3 CORES DE LAPIS	SIM	26/09/2024
Larissa de Oliveira Alves	2829/2024	MOSTRA DE CINEMA DA INDIA	SIM	19/09/2024
Laura Amaral Gurgel Macedo	2792/2024	ECOS D'ALMA	SIM	30/09/2024

*Valentim
Cultur*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

Mara Marcia Monteiro	2833/2024	TE ENCONTRO NA PROXIMA ESTAÇÃO	SIM	12/06/2024
Nathalia Oliveira Paulino	2816/2024	FESTIVAL DE CAPOEIRA TEREZA DE MIGUELA	SIM	02/10/2024
Patrícia Maria Gonçalves da Silva	2780/2024	A MENINA QUE SABIA VOAR	SIM	18/09/2024
Rafael Bras Rochinha Rodrigues	2815/2024	CLASSICO AO MAXIXE/SOPRANDO A HISTORIA/CHIQUINHA E CIA	SIM	03/09/2024
Ricardo Caitano de Oliveira	2779/2024	A HISTORIA DE OSASC EM PODCAST	SIM	27/09/2024
Robson Alexandre dos Santos	2783/2024	SOUL DE OZ CITY	SIM	21/09/2024
Robson Santos de Jesus	2855/2024	O NEGÓCIO VAI LONGE	SIM	26/09/2024
Shirley Suely Camargo Damy	2812/2024	SEJA TURISTA NA SUA CIDADE	SIM	09/09/2024
Thulyo Cavalcante Gomes	2818/2024	SOLITUDE	SIM	06/03/2024
Ubirajara Lacerda	3228/2024	A ARTE SUSTENTAVEL	SIM	19/09/2024

Adicionalmente, esclarecemos que, o edital não classificou a sua despesa orçamentaria como "auxílio", o que justificaria a isenção, mas sim como "outros serviços de terceiros" (item 7.1), o que caracteriza prestação de serviços e leva obrigatoriamente a retenção de impostos na fonte. Também não constou no edital, nenhuma previsão para não retenção de tributos. O edital a época foi fundamentado na Lei 8666/93.

Desta forma, as retenções foram realizadas em obediência a legislação, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (e alterações), RIR/2018, art. 685; Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 2014, art. 22 e alterações; vide MAFON: Manual sobre Impostos sobre Renda Retido Na Fonte, da Secretaria da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/irrf/mafon-2023.pdf/view>) Além da legislação sobre contribuição previdenciária e a legislação municipal sobre retenção de ISS.

Dessa forma, as retenções já realizadas, assim como aquelas relativas às parcelas que ainda serão pagas, ESTÃO mantidas. Os proponentes devem readequar seus projetos e justificar qualquer impacto financeiro em decorrência dessa medida em seus relatórios de prestação de contas.

Os proponentes listados devem aguardar o retorno da avaliação da Comissão.

Informações: administrativocomcultura@osasco.sp.gov.br

Osasco, 18/10/2024


Aldo Valentim
Secretário de Cultura

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução: Edital do Fomento/2023 – Prorrogação de Ofício

Tendo em vista que os proponentes abaixo relacionados, foram contemplados no Edital de Fomento às Artes e Cultura – 2023, homologado em 19/10/2023, lomo de 20/10/2023;

Sabendo que a concepção do referido edital foi de responsabilidade do Conselho Municipal de Política Cultural, com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, em obediência a Lei 4501/2011 (art., 3, X, alínea 'a') e Decreto 10692/2-12;

Sabendo que houve atrasos nos pagamentos aos contemplados por parte da Administração;

Conhecendo que tais fatos ocasionaram dificuldades na realização do projeto,

O Secretário Municipal de Cultura resolve conceder a prorrogação de ofício, na vigência dos processos dos proponentes abaixo identificados, por mais 7(sete) meses a contar da data de publicação deste edital.

Os proponentes que já concluíram o projeto e encaminharam a prestação de contas, podem dispensar a medida.

PROPONENTE	PA
Adriano Alves	2807/2024
Alessandro de Lima Ferreira	2798/2024
Alessandro Viana	2808/2024
Allan Lucas da Silva Santos	3338/2024
Ariane Karina Izzo Cuellar	2799/2024
Camila Arruda Marques Pereira	2794/2024
Carlos Eduardo Silva Simões	2814/2024
Caroline Saixas	2806/2024
Centro de Desenvolvimento bem me quer	2810/2024
Clovis Ribeiro de Oliveira	2854/2024
Dairzey de Santana Nascimento	2795/2024
Daisy Monteiro de Almeida Silva	2793/2024
Darci Franque da Silva	2817/2024
Douglas Monteiro Franssini	2787/2024
Eduardo Rufino de Oliveira	2809/2024
Eneas - Veredas Produções	2803/2024
Ezequiel Faustino Simão	2797/2024
Fatima aparecida Macedo	2785/2024
Gabriel Massotti Silva	2791/2024
Guilherme Souza Gonçalves	2800/2024
Igor Luiz da Silva	2789/2024
Jorge Luiz Theodoro Venturine	2832/2024
Jose Fabricio Aquino Silva Junior	2813/2024
Julio Cesar Mineto da Silva	2805/2024
Karina Ernane da Costa	2811/2024

M. Venturine
Cul.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Larissa de Oliveira Alves	2829/2024
Laura Amaral Gurgel Macedo	2792/2024
Lucas Barbosa da Silva	2831/2024
Mara Marcia Monteiro	2833/2024
Natalia Moraes de Andrade	2804/2024
Nathalia Oliveira Paulino	2816/2024
Newton Tavares Junior	2801/2024
Patricia Maria Gonçalves da Silva	2780/2024
Rafael Bras Rochinha Rodrigues	2815/2024
Ricardo Caitano de Oliveira	2779/2024
Robson Alexandre dos Santos	2783/2024
Robson Santos de Jesus	2855/2024
Romeo Ribeiro de Campos	2781/2024
Shirley Suely Cmargo Damy	2812/2024
Thulyo Cavalcante Gomes	2818/2024
Ubirajara Iaccerda	3228/2024
Vagner Pereira Anjinho	2839/2024

Adicionalmente, esclarecemos que, o edital não classificou a sua despesa orçamentaria como "auxílio", o que justificaria a isenção, mas sim como "outros serviços de terceiros" (item 7.1), o que caracteriza prestação de serviços e leva obrigatoriamente a retenção de impostos na fonte. Também não constou no edital, nenhuma previsão para não retenção de tributos. O edital a época foi fundamentado na Lei 8666/93.

Desta forma, as retenções foram realizadas em obediência a legislação, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (e alterações), RIR/2018, art. 685; Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 2014, art. 22 e alterações; vide MAFON: Manual sobre Impostos sobre Renda Retido Na Fonte, da Secretaria da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/irrf/mafon-2023.pdf/view>) Além da legislação sobre contribuição previdenciária e a legislação municipal sobre retenção de ISS.

Dessa forma, as retenções já realizadas, assim como aquelas relativas às parcelas que ainda serão pagas, ESTÃO mantidas. Os proponentes devem readequar seus projetos e justificar qualquer impacto financeiro em decorrência dessa medida em seus relatórios de prestação de contas.

Esclarecimentos apenas por e-mail: administrativocomcultura@osasco.sp.gov.br .

Osasco, 18/10/2024

Aldo Valentim

Secretário Municipal de Cultura

Aldo Valentim
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022

CRENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

RATIFICAÇÃO

Inscrição realizada no período de 11 a 16 de outubro de 2024.

Onde se lê:

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
MALVERDE PRODUÇÕES	20401002026	100	DEFERIDO

Lê-se:

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
MALVERDE PRODUÇÕES	20401002026	100	DEFERIDO

Comissão de Credenciamento e Seleção
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação em Exercício, retifica os artigos: 6º, 7º e 10 e o cronograma da portaria nº 50/2024 que dispõe sobre o Processo de Remoção de Titulares de Cargo de Professor de Educação Básica I e II e de Professores de Desenvolvimento Infantil I e II do Município de Osasco.

Onde se lê:

Artigo 6º – Publicada a classificação no dia **23/09/2024**, o candidato poderá interpor recurso através do LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br/> , o acesso será realizado com o Login e a Senha do professor, no período de **24 a 30/09/2024**, quanto:

§2º – A Secretaria de Educação publicará o resultado final na Imprensa Oficial do Município de Osasco em **23/10/2024** o parecer quanto aos recursos apresentados e as alterações decorrentes da classificação.

Leia-se:

Artigo 6º – Publicada a classificação no dia **23/09/2024**, o candidato poderá interpor recurso através do LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br/> , o acesso será realizado com o Login e a Senha do professor, no período de **24 a 30/09/2024**, quanto:

§2º – A Secretaria de Educação publicará na Imprensa Oficial do Município de Osasco em **25/10/2024** o parecer quanto aos recursos apresentados e as alterações decorrentes da classificação.

Onde se lê:

Artigo 7º – Será publicada em **23/10/2024**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, a relação das Vagas Iniciais e Potenciais a serem oferecidas na remoção

Leia-se:

Artigo 7º – Será publicada em **25/10/2024**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, a relação

das Vagas Iniciais e Potenciais a serem oferecidas na remoção

Onde se lê:

Artigo 10 – Publicada a classificação inicial e a relação de Vagas Iniciais e Potenciais, o candidato deverá, indicar escolas em ordem de preferência para onde pretende remover-se, no período de **24 a 28/10/2024**, através do LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br>, o acesso será realizado com o Login e a Senha do professor.

Leia-se:

Artigo 10 – Publicada a classificação inicial e a relação de Vagas Iniciais e Potenciais, o candidato deverá, indicar escolas em ordem de preferência para onde pretende remover-se, no período de **29 a 31/10/2024**, através do LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br>, o acesso será realizado com o Login e a Senha do professor.

Osasco, 18 de outubro de 2024.

Antônio Claudio Flores Piteri

Secretário de Educação

ANEXO À PORTARIA**CRONOGRAMA DA REMOÇÃO****Onde se lê:**

Dia **23/10/2024** - Publicação do parecer quanto aos recursos interpostos, classificação final dos inscritos e publicação das vagas;

De **24 a 28/10/2024** - Período para indicações das vagas pelos candidatos, do **LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br>**, o acesso será realizado com o Login e a Senha do professor.

Leia-se:

Dia **25/10/2024** - Publicação do parecer quanto aos recursos interpostos, classificação final dos inscritos e publicação das vagas;

De **29 a 31/10/2024** - Período para indicações das vagas pelos candidatos, do **LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br>**, o acesso será realizado com o Login e a Senha do professor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica as vagas para atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR** que será realizada no dia **21/10/2024** (segunda-feira). Os professores deverão comparecer munidos de documento com foto. A ausência de documentação, impedirá o (a) professor (a) de participar da atribuição. A Atribuição será nos horários abaixo:


Local: Secretaria de Educação (Rua Eclisio Viviani, 126)

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)

14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

Osasco, 18 de outubro de 2024.

Antônio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 21/10/2024 EMEI - 27h			
TIPO	UNIDADES	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.	0	1
CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	0	1
CEMEI	ALÍPIO PEREIRA DOS SANTOS	0	1
CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	1
EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	1
EMEIEFQ	ELÍDIO MANTOVANI	0	1
EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NOBREGA	0	1
CEMEI	ESTEVÃO BRETT	0	1
EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	0	1
CEMEI	FERNANDO BUONADUCE	0	2
EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	2
CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	1
CRECHE	IDA BELMONTE BISCUOLA	1	0
EMEI	IGNÊS COLLINO	0	1
EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI	0	1
CEMEI	JOSÉ ERMIRIO DE MORAES	0	1
CRECHE	LEONIL CRÉ BORTOLOSSO	0	2
CEMEI	MARIA APARECIDA DAMY CAMARGO	0	1
EMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	1
CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA	0	1
CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	0	1
CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	1	1
CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	0	1
EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE	0	1
EMEI	SONIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES	1	0
EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA	0	1
CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON	0	1
CEMEI	ZÁIRA COLLINO ODÁLIA	0	1
EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	0	1

SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 21/10/2024 EMEF- 27h			
TIPO	UNIDADES	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE
CEMEIEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA	3	0
EMEIEF	BENEDITO ALVES TURIBIO	1	3
EMEF	CECÍLIA CORREIA CASTELANI	2	0
CEMEIEF	DARCY RIBEIRO	1	1
EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	2	3
EMEIEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	1
EMEIEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	2
EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON	0	2
EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO	0	4
EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	2
EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	2
EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	2	1
EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA	2	2
EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª	0	3
EMEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA	2	0
EMEF	JOÃO LARIZZATTI	0	2
EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	2
EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	1	0
EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	2	1
CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	3
EMEF	JOSÉ VERISSIMO	1	0
EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	3	3
EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS	2	2
EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO	0	1
EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	1
CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1	0
CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	1
EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROFª	1	1
EMEF	MAX ZENDRON, PROFª	1	1
EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	1
EMEF	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA	0	1
EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA	3	0
EMEF	OSCAR PENNACINO	0	1
EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	1
EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	0	4
EMEIEF	SAAD BECHARA	0	2
EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	2
EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA	1	1
EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	1	1
EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA	1	2
CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA	0	2
EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	0	3

SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR EJA			
TIPO	NOME DA UNIDADE	21 HORAS	15 HORAS
EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI		1





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**


SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 21/10/2024


CRECHE

TIPO	UNIDADES	PERÍODO DA MANHÃ	PERÍODO DA TARDE	PERÍODO DA NOITE
CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	0	1	
CRECHE	ALHA ELIAS ABIB	0	1	
CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	1	
CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS	0	1	
CRECHE	HERMINA LOPES	0	1	
CRECHE	JOÃO CORREA	0	1	
CRECHE	JOSÉ MARQUES DE REZENDE	0	1	
CRECHE	LEONIL CRE BORTOLOSSO	0	2	
CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	1	
CRECHE	MERCEDES CORREA RUIZ BATISTA	1	0	
CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	0	1	
CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO	2	0	
CRECHE	SERGIO ZANARDI	0	1	
CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO	0	1	
CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE	1	0	
CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	1	

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALDO DE VAGAS - PEB II - <u>AEE 21/10/2024</u>				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	-
2	CEU	JOSE SARAMAGO	1	0
3	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	0
4	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	-
5	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1	
6	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	1	1
7	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	-
8	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	-	1
9	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	1	-

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SALDO DE VAGAS - EMEF - PEB II 21/10/2024 <u>INGLÊS</u>						
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	M/T	
					M	T
1	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	18	-	-	4
2	EMEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA	18			
3	EMEF	JOÃO LARIZZATTI	-	-	2	-
4	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	-	-	10+6	-
5	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA	14	-	-	-
6	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	-	-	8	2
7	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	18	-	-	-
8	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA	-	-	-	10
9	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	18	-	-	-

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ED. FISICA						
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	M/T	
					M	T
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	18(LP 30)	-	-	-
2	EMEF	ANTONIO SAMPAIO, GENERAL	-	-	-	2
3	EMEIEF	BENEDICTO ALVES TURIBIO	-	-	-	6
4	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	-	18	-	-
5	EMEIEF	EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA	-	-	4	-
6	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	-	-	4	4
7	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	-	18(LP)		
8	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	-	-	-	4
9	CEU	JOSE SARAMAGO	18	-	-	-
10	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO			10	8
11	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	-	18	-	-
12	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA	-	18	-	2
13	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ	-	-	0	10
14	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	-	18	-	6
15	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	10
16	EMEF	OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA	-	-	-	6
17	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	18	18(LP)		
18	EMEF	OSCAR PENNACINO	-	-	2	2
19	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES		18		
20	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	-	18	-	-
21	EMEIEF	SAAD BECHARA	-	-	-	14
22	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	-	-	6	6
23	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	-	-	-	4
24	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	18			10

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ARTE						
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	M/T	
					M	T
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	-	-	-	6
2	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	-	-	-	12
3	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	-	-	-	16
4	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURIBIO	-	18	-	-
5	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF	-	18	-	-
6	EMEF	JOAO LARIZZATTI	-	-	-	10
7	CEU	JOSE SARAMAGO	-	18	-	-
8	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	-	-	12	-
9	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	-	-	-	8
10	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROFª	-	-	-	8
11	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA	-	-	8	-
12	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	-	-	-	10
13	EMEF	QUINTINO BOCAÍUVA	-	-	-	2
14	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES	-	18	-	-
15	EMEIEF	SAAD BECHARA	18(LG) + 18	-	4	4
16	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ	-	-	4	-
17	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	-	-	-	6

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA****CONVOCAÇÃO PARA 05ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
ACESSIBILIDADE - CPA**

LUCIANO ALVES FERNANDES, presidente da CPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:

CONVOCA para a 05ª reunião ordinária da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, todos os membros representando o governo, (titular e/ou suplente) indicados pelas Secretarias que compõem a Comissão.

Na oportunidade iremos pautar:

- **Apresentação do regimento, com a presença dos membros da CPA.**

A reunião acontecerá no dia 24 de outubro (quinta-feira), às 09:00 horas, com previsão de término às 12:00 horas.

Ocorrendo presencialmente na Avenida Analice Sakatauskas, 204 – (04º andar) – Bela Vista – Osasco/SP.

Osasco, 18 de outubro de 2024.

LUCIANO ALVES FERNANDES
Presidente CPA
Comissão Permanente de Acessibilidade

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2024 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E TRIO ELÉTRICO INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA SATÉLITE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **21/10/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **05/11/2024 às 10h00min.**

Osasco, 17 de outubro de 2024.

Rosemarie Duwe Santos
Secretária Executiva de Compras e Licitações em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO PARA UNIDADES ESCOLARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **21/10/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/11/2024 às 10h00min.**

Osasco, 18 de outubro de 2024.

Rosemarie Duwe Santos
Secretária Executiva de Compras e Licitações em exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.808/2024 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA COM CBUQ FAIXA V-PMSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **21/10/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **01/11/2024 às 10h00min.**

Osasco, 17 de outubro de 2024

Rosemarie Duwe Santos
Secretária Executiva de Compras e Licitações em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 00.233/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E CORRELATOS.

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 20 de setembro de 2024 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 406 de 09/02/2024, em atendimento às disposições contidas nos termos da lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, referente ao Processo nº 00.233/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90029/2024.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

III – HABILITAÇÃO: As licitantes classificadas com propostas aprovadas de cada item foram chamadas para apresentarem os catálogos/fichas técnicas e os documentos de habilitação, estando de acordo com as exigências do Edital e após análise dos catálogos pela Comissão de Avaliação, formada por membros da Secretaria de Serviços e Obras, as empresas foram declaradas **habilitadas**.

IV – RECURSO: Decorrido o prazo estabelecido para intenção de recursos, houve manifestação em interpor recurso pela empresa MG LACRES DE SEGURANCA LTDA, mas deixou de apresentar a peça recursal.

V – ENCERRAMENTO: Os objetos da licitação foram habilitados conforme segue:

INDUSTRIA ESPÍRITO SANTO LTDA

CNPJ 00.303.788/0001-05

Item 1 – pelo valor total de R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais);

Item 3 – pelo valor total de R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).

S H MACIEL LOPES LTDA

CNPJ 05.944.156/0001-44

Item 2 – pelo valor total de R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais);

Item 7 – pelo valor total de R\$ 31.220,00 (trinta e um mil duzentos e vinte reais);

Item 8 – pelo valor total de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais);

Item 9 – pelo valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Item 10** – pelo valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- Item 11** – pelo valor total de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais);
- Item 12** – pelo valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);
- Item 14** – pelo valor total de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais);
- Item 17** – pelo valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);
- Item 20** – pelo valor total de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais);
- Item 22** – pelo valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);
- Item 23** – pelo valor total de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais);
- Item 31** – pelo valor total de R\$ 33.930,00 (trinta e três mil novecentos e trinta reais);
- Item 32** – pelo valor total de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais);
- Item 33** – pelo valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);
- Item 34** – pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
- Item 36** – pelo valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais);
- Item 37** – pelo valor total de R\$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais);
- Item 38** – pelo valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais);
- Item 39** – pelo valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
- Item 40** – pelo valor total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);
- Item 41** – pelo valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais);
- Item 42** – pelo valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);
- Item 43** – pelo valor total de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

GA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 45.965.416/0001-82

- Item 4** – pelo valor total de R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais);
- Item 5** – pelo valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
- Item 6** – pelo valor total de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);
- Item 13** – pelo valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
- Item 21** – pelo valor total de R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais);
- Item 24** – pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Item 25** – pelo valor total de R\$ 121.230,00 (cento e vinte e um mil duzentos e trinta reais);
- Item 26** – pelo valor total de R\$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais);
- Item 28** – pelo valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- Item 30** – pelo valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);
- Item 35** – pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Item 48** – pelo valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

L.C. KLIEMANN

CNPJ 07.174.707/0001-63

- Item 15** – pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item 18 – pelo valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

Item 19 – pelo valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

BIGNOTTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 51.049.401/0001-77

Item 16 – pelo valor total de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

RAFER INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

CNPJ 08.106.834/0001-98

Item 27 – pelo valor total de R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais);

Item 29 – pelo valor total de R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).

MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 05.489.375/0001-80

Item 44 – pelo valor total de R\$ 66.690,00 (sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais).

L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO

CNPJ 32.974.719/0001-10

Item 45 – pelo valor total de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais);

Item 50 – pelo valor total de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais);

Item 51 – pelo valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais);

Item 52 – pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Item 53 – pelo valor total de R\$ 28.296,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e seis reais);

Item 54 – pelo valor total de R\$ 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais);

Item 59 – pelo valor total de R\$ 1.462,20 (mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 36.507.042/0001-60

Item 46 – pelo valor total de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);

Item 47 – pelo valor total de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais);

Item 57 – pelo valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

Item 60 – pelo valor total de R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais);

Item 61 – pelo valor total de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais);

Item 62 – pelo valor total de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais);

Item 63 – pelo valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 41.836.567/0001-80

Item 49 – pelo valor total de R\$ 24.370,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BRIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ 36.525.831/0001-24

Item 55 – pelo valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

Item 56 – pelo valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

Item 58 – pelo valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

COMERCIAL AZ LTDA

CNPJ 14.990.549/0001-85

Item 64 – pelo valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

FAZ VENDAS LTDA

CNPJ 46.983.819/0001-17

Item 65 – pelo valor total de R\$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais);

Item 66 – pelo valor total de R\$ 3.184,00 (três mil cento e oitenta e quatro reais);

Item 67 – pelo valor total de R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais).

Os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

O Termo de Julgamento na íntegra encontra-se disponível no endereço www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90029/2024.

Ricardo Nogueira de Amaral
Pregoeiro

Gabriela de Souza S. Augusto
Membro

Riquelme Ferreira de Jesus
Membro

Vitória Alves Dias de Jesus
Membro

SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIÁRIO E CONTROLE DE USO DO SOLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º, 253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
51088	15/10/2024	PD-MARIA DE LOURDES DA SILVA
51087	15/10/2024	PD-FAAL 3 PERALTA SPE LTDA
50346	04/09/2024	PD-IRENE SOARES LOPES
50345	04/09/2024	PD-DELMO ALVES DE SENA
50344	04/09/2024	PD-ERASMO PEREIRA BARBOSA
50343	04/09/2024	PD-CICERO C VIEIRA
49378	04/09/2024	PD-ADERIVALDO MARTINHO NAKID
51004	22/08/2024	PD-COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA
51015	28/08/2024	PD-COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MUTINGA
51024	17/09/2024	PD-GEIZA FERREIRA LIMA
51019	29/08/2024	PD-GEIZA FERREIRA LIMA
51020	29/08/2024	PD-SAIVA
51018	28/08/2024	PD-JOAO FRANCISCO DE MOURA
51016	28/08/2024	PD-ANTONIO PRUDENTE DE MORAES
51007	23/08/2024	PD-NEYDE VIDA PONTES
51001	14/08/2024	PD-HENRIQUE CAMPOS NETO
51006	23/08/2024	PD-ANTONIO MARQUES LIMA
50811	30/08/2024	PD-KRIKKOR ATCHABAHIAN
50808	28/08/2024	PD-UNION RENTAL LTDA
50767	27/08/2024	PD-JOSE EMI DA SILVA
50539	29/08/2024	PD-ALBERTO TAKASHI SAKAI
50542	29/08/2024	PD-CIPAVA CONST IMOB E PAV LTDA
50540	29/08/2024	PD-SINDONA E PEREIRA INCOP E NEG IMOB
50528	08/08/2024	PD-ESP RITA DA CONCEIÇÃO TOMAZ FERNANDEZ
51009	26/08/2024	ESP DE JOVENTINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
51008	26/08/2024	ESP DANI ROSA DOS SANTOS MENEZES
50339	20/08/2024	JEOVALDO JOSE DA SILVA
51201	19/09/2024	JOELI ALMEIDA DE SOUZA
51010	26/08/2024	LUIZ SOARES FILHO
49706	19/09/2024	EDUARDO APARICIO SILVA
50439	02/09/2024	BORIAN EVENTOS
51074	18/09/2024	CE CENTRAL DE EMBALAGENS
51013	27/08/2024	OSVALDO CRUZ DE DIAS
50972	30/08/2024	KELLY CRISTINA PADUM
51068	02/09/2024	LIDIANE JOSE DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
50337	16/08/2024	PD-FATIMA PEREIRA NASCIMENTO
49540	27/08/2024	PD-NOE CAETANO
49707	19/09/2024	EDUARDO APARICIO SILVA
46623	28/08/2024	PD-JOSE HERCULINO ALVES
50337	16/08/2024	AC-FATIMA PEREIRA NASCIMENTO

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
50549	04/09/2024	PD-THEREZINHA COLASURDO SINDONA
50548	04/09/2024	PD-MAURO F MACHADO E OUTROS
50547	03/09/2024	PD-ANTONIO MARQUES CABRAL
50541	29/08/2024	PD-JOSE IRINEU DA SILVA
50545	02/09/2024	PD- ESP RITA DA CONCEIÇÃO TOMAZ FERNANDEZ
49705	19/09/2024	EDUARDO APARICIO SILVA
50971	30/08/2024	KELLY CRISTINA PADUM

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
50751	05/07/2024	JOSELEIDE DE SANTANA SOUZA
49386	19/09/2024	JOSEFA FERREIRA DA COSTA
50609	30/08/2024	PD-QUATROCENTOS INCORPORAÇÃO / CONSTRUÇÃO
51154	04/10/2024	AC-VALTER REZENDE DOS SANTOS
50961	15/08/2024	AC-PADRAO EMPREEND IMOB H GRANJA

OSASCO 18 DE OUTUBRO DE 2024

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO
ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 38

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
17527/2011	18591/2010	21060/2022
1084/2010	10701/2023	12160/2020
11828/2023	17025/2023	16409/2023
22258/2022	26819/2014	

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202402173462	51062
202402173466	51063
202402173470	51064
202402173452	51061
202402173836	49377
202402171783	49373
202402172045	50514
202303191393	49327

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
202402009423	50088

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
202303191393	49350

SECRETARIA DE HABITAÇÃO



Distrato de Convênio – Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida
– Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

/Grau de
sigilo

#PÚBLICO

**DISTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO
ENTRE A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E O MUNICÍPIO DE OSASCO,
PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO
SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA -PMCMV-
FAR**

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Distrato de Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 223550152, expedida pelo SSP/SP e CPF 254.621.548-52, conforme procuração lavrada em notas do 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3583-P, fls. 079/080, substabelecimento lavrado em notas do 13º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP, livro 5591, fls. 341/343," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE OSASCO/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 46.532.171/0001-04, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por ROGÉRIO LINS WANDERLEY, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26607100, expedida pela SSP/SP, CPF 290.633.018-39, residente e domiciliado em Rua Bussocaba, 300, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - As partes, de comum acordo, celebram o presente DISTRATO, do Convênio PADRÃO firmado em 06/06/2018, para viabilizar a execução do Trabalho Social, no empreendimento denominado RES. VILA ALEMANHA, cadastrado no SIAPF sob o nº 0495845-79, constituído de 300 (TREZENTAS) unidades habitacionais, localizado à AVENIDA SARAH VELOSO 1531 LOTE D QD 164.



Distrato de Convênio –Trabalho Social - Programa Minha Casa Minha Vida
–Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES - As partes consignam que não houve qualquer liberação ou emprego de recursos materiais, financeiros ou pessoais, na execução do objeto do Convênio ora distratado ou, no caso de utilização de recursos de quaisquer naturezas, não existem pendências nas prestações de contas/ressarcimento. Por conseguinte, declaram a isenção mútua de responsabilidades em relação ao eventual descumprimento do objeto daquele Convênio.

3. TRABALHO SOCIAL - As partes ainda convencionam que a realização do Trabalho Social referente ao empreendimento RES. VILA ALEMANHA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma regulamentada pela Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018, será viabilizada a partir da celebração de um novo Convênio, no qual será definido o novo Instrumento de Planejamento para desenvolvimento do Trabalho Social, recursos financeiros, responsabilidades e prazos compatíveis para a sua perfeita realização; ou pela assunção da execução pela CAIXA, com amparo na referida Portaria, Anexo III, item 8.1.

4. PUBLICIDADE - O presente DISTRATO será levado à publicação, pela CAIXA, no Diário Oficial da União, e, pelo Município, no respectivo órgão de publicação oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/1993.

5. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária SÃO PAULO

E por estarem assim acordes, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito.

OSASCO, 30 de AGOSTO de 2024

Local/Data

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA:25462154852
52
Assinado de forma digital por FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA:25462154852
Dados: 2024.10.02 16:17:11 -03'00'

ROGERIO LINS WANDERLEY:29063301839063301839
Assinado de forma digital por ROGERIO LINS WANDERLEY:29063301839
Dados: 2024.09.18 17:39:57 -03'00'

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA EM NOME DO FAR

ROGÉRIO LINS WANDERLEY

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****Ata da décima sexta reunião ordinária do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco.**

Ao décimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas na associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco localizada na rua Alexandre Baptistone nº 555, Km18 – Osasco – SP iniciou-se a décima sexta reunião ordinária do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Osasco, estiveram presentes **Sr. Alexei de Carvalho, Sr. Benedito André Costa, Sr. José Rozivaldo da Silva Melo, Sra. Fabíola Rodrigues dos Santos, Sr. Oscar Buturi, Sr. Vladimir Antônio do Nascimento, Sra. Clarissa Barbosa de Deus, Sr. Franciêdo Figueiras de Aquino, Sr. Fernando César Vieira, Sra. Maria Cesarina da Silva, Sra. Ana Paula Costa Magalhães Ferraroni, Sr. Cláudio Jacineto Bueno Pereira, Sr. Mário Abel Ottoboni, Sra. Lucília Montemagni, Sr. Herman Sérgio Seiji Hoffmann Shiraishi, Sra. Maria de Fátima da Silva, Sra. Andrea Campos Martins. Convidado Sra. Karin Eder.** O Senhor Secretário Executivo pede para que a Conselheira **Sra. Lucília Montemagni** assume a Secretaria da reunião a qual aceita e faz leitura do quórum e da pauta do dia: Aprovação da Ata anterior, Apresentação da Câmara Técnica de Agricultura Urbana, informes das Câmaras Técnicas e informes gerais. Após a leitura da pauta passa a palavra ao **Sr. Benedito André Costa** que nesse momento assume a presidência da presente reunião. Coloca a décima quinta Ata da reunião do COMDEMA, em aprovação como ninguém se manifestou ao contrário, aprovada por unanimidade em seguida passa a palavra para a Câmara Técnica de Agricultura Urbana que expos estar seguindo um novo rumo. Reuniram-se para a elaboração de um regimento interno e que darão andamento na Câmara Técnica através de alguns projetos, que serão apresentados na próxima reunião do COMDEMA. Relataram que o trabalho foi prejudicado por acharem que tinham que fazer o mapeamento das hortas urbanas do município. Há dificuldade dos agricultores, confiarem e passarem informações, sentem receio. Há necessidade de ser criado um crachá, algum tipo de identificação para se apresentar nos locais. O Conselho é apenas fiscalizador, devendo o Poder Executivo, executar. É necessário que os dados sejam levantados e apresentados ao Conselho. Abordaram dificuldade em que órgão procurar e qual o caminho a ser percorrido, o que fez com que a Câmara Técnica ficasse estagnada. Foi sugerida pela Conselheira **Sra. Ana Paula Costa Magalhães Ferraroni**, que levasse uma xérox com o símbolo do COMDEMA. Há o receio que serão prejudicados, pois alguns terrenos não estão legalizados. A composição da Câmara Técnica Urbana foi refeita, contando com o apoio de outras pessoas e Conselheiros. A ideia agora é de uma proposta única, como projeto. Agricultura urbana sair da pasta da Secretaria do Trabalho e ser alocada para Secretaria do Meio Ambiente e depois é proposta é virar uma diretoria. Estando a palavra com o, **Sr. Benedito André Costa**, aborda que vão tentar com que seja feito pelo COMDEMA, pois a agricultura urbana precisa de maior acompanhamento. Está praticamente parada desde 2006. É preciso fazer o levantamento de agricultores, levá-los para a incubação, treinar e mapeasse, pois praticamente o município não tem um



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

levantamento das horas existentes. Então esse acompanhamento é um trabalho da Câmara técnica. COMDEMA precisa estar mais presente na fiscalização. **Sr. Benedito André Costa**, ressalta a importância das Câmaras Técnicas e suas solicitações, principalmente as câmaras que têm integrantes da sociedade Civil. Conselheiros abordaram investimento feito na Câmara Técnica de Licenciamento ambiental e está parado. Ficou de ser criado um grupo técnico Inter secretarial para discutir mais tecnicamente as necessidades para efetivamente trazer o licenciamento técnico para Osasco. Estabeleceu-se chamar alguns integrantes que fizeram o curso de licenciamento ambiental a apresentar para o COMDEMA. Acabou ficando estagnado devido ao Momento Político que o município está passando, com o processo eleitoral. **Sr. Oscar Buturi** diz que na área de resíduos, em reunião da Câmara Técnica, algumas diretrizes foram feitas, porém devido às eleições municipais, está com o quadro de funcionários bem reduzidos. O Código de Obras, tarefa importante está sendo revisto com a finalidade de atualização e correções de alguns problemas do passado incluindo questões referentes à coleta de resíduos. Instituir regulamentação para novas construções de condomínios e casas, para a questão da coleta seletiva de resíduo. Ressaltou a complexidade do processo devido a muitos detalhes e tipos de resíduos além da grandiosidade quantitativa de pessoas envolvidas direta ou indiretamente nesse processo. Deu destaque também às atividades da Semana Lixo Zero cuja abertura acontecerá na Etec Dr. Celso Giglio, no dia 21/10/2024 e que existe um grupo de trabalho sobre essa demanda do qual a Conselheira **Sra. Nancy Nascir de Barros Pinto**, a Conselheira **Sra Lucilia Montemagni** está participando diretamente. Mencionou na parte de Resíduos, a importância da fiscalização e acompanhamento. Sugeriu a importância de criação de uma Guarda Civil Ambiental, que pode operar de várias formas, abordando um caminhão, guindaste verificando de onde é e para onde vai aquele resíduo, se tem um MTR. A atuação dessa Guarda seria muito abrangente, tendo uma legislação clara. Aproveitando a grande frequência nessa reunião, poderíamos propor a Criação dessa Guarda Civil Ambiental com a força e intervenção do COMDEMA. Não houve manifestação contrária à essa solicitação, pelos presentes e sendo assim formou-se uma “comissão” para efetuar o pedido ao Poder executivo, da criação da Guarda Municipal Ambiental, composto pelo **Sr. Oscar Buturi**, **S Sra. Ana Paula Costa Magalhães Ferraroni**, e **Sra Lucilia Montemagni**, que criarão a redação desse pedido e criação de um projeto. Essa proposta foi colocada em votação e não tendo expressão de contrariedade, foi aprovada por todos os presentes, **Sr. Benedito André Costa**, referente à arborização ficou de ter uma reunião com a **Sra. Ana Paula Costa Magalhães Ferraroni**, sobre as queimadas criminosas no Parque dos Príncipes e referente à concessão. Foi levantado o problema dos parques do município que não possuem regimento interno, e aos mesmos conselheiros citados acima, referente a Guarda Municipal, ficaram de desenvolver esse regimento, para apresentação ao COMDEMA. Referente ao plantio de árvores no município, é necessário que seja planejado e coordenado, para que não traga problemas futuros. Propôs-se a ideia de convidar para a reunião do COMDEMA quem está trabalhando no município com Cidades Inteligentes, para que expliquem como o meio ambiente está sendo tratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

nesses projetos, porque cidade inteligente não é apenas a tecnológica. Referente aos pontos viciados de descarte incorreto de resíduo, houve a sugestão de implantar câmeras de monitoramento, com a finalidade de inibir essa prática. Não é apenas uma sinalização com placa, em determinados pontos. Posto em votação a presença de câmeras nos principais pontos de descarte indevido e ninguém se manifestando contrário, foi aprovado por unanimidade que o COMDEMA faça essa solicitação. A conselheira **Sra. Ana Paula Costa Magalhães Ferraroni**, na posse da palavra, trouxe ao conselho a questão da obra da Ekko no parque dos Príncipes que está interditada, parada e, portanto, parece abandonada. Relatou também a incidência constante nesses últimos tempos, de incêndios criminosos. Os moradores do entorno e a Associação, tem se revezado na vigília e através de vaquinha tem contratado caminhões pipa para tentar eles mesmos conter os focos de incêndio. Relatou problema na mesma região referente a uma pessoa que cria e abriga gatos na área do parque, que é uma área de preservação. Em contato com a prefeitura, não há o que ser feito pois os animais não estão abandonados, visto que tem alguém que os alimenta. Essa pessoa não mora próximo à área de preservação e agora tem instalado também barracas para os animais. A Conselheira pede orientação e ajuda ao COMDEMA para que intervenha nessas três situações relatadas. Não havendo nada mais a tratar às 11:40 h encerra-se a presente reunião a qual eu **Sra. Lucilia Montemagni** redigi a presente Ata que será assinada por mim e pelo secretário executivo **Sr. Benedito André Costa**.

~~Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos~~

Benedito André Costa
Secretário Executivo

Sra. Lucilia Montemagni
Secretária da Reunião.

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO INDEFERE OS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: CORE CLÍNICA DE ONCO-RÁDIOTERAPIA ESPECIALIZADA

Endereço: Av. João Batista, 1081 Centro

CNPJ/CPF: 18.295.721/0001-31

Atividade CNAE: 8640-2/10 Serviço de quimioterapia

Nº Processo: 000.002/2023

Data do Indeferimento: 27/09/2024

Responsável Legal: Ana Patrícia Petreca Campos

Responsável Técnico: N/A

Tipo de Solicitação: Laudo Técnico de Avaliação para fluxo

Razão Social: COMPLEXO HOSPITALAR J.S.J LTDA

Endereço: Praça Duque de Caixias, 45 Centro

CNPJ/CPF: 09.338.791/0002-10

Atividade CNAE: 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Nº Processo: 000.144/2023

Data do Indeferimento: 18/04/2024

Responsável Legal: Ali Hussein Ibrahim Taha

Responsável Técnico: Mohamed Ahmad Hayek

Tipo de Solicitação: Substituição de processo L.T.A. Laudo Técnico de Avaliação por outro de nº 000.292/2023

Razão Social: VALQUÍRIA ARANTES FERNANDES GOMES ME

Endereço: Av. Sarah Veloso, 6 Jardim Veloso

CNPJ/CPF: 02.062.060/0001-64

Atividade CNAE: 7500-1/00 Atividades veterinárias

Nº Processo: 000.128/2023

Data do Indeferimento: 29/04/2024

Responsável Legal: Valquíria Arantes Fernandes Gomes

Responsável Técnico: Ricardo Inácio Reis

Tipo de Solicitação: Empresa resolveu substituir o processo 000.128/2023 por um NOVO E Nº 000.252/2024 devido alteração de todo o projeto.

Razão Social: PJT VACINAS LTDA

Endereço: Rua Cônego Afonso, 53 Centro

CNPJ/CPF: 46.899.524/0001-57

Atividade CNAE: 8630-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana

Nº Processo: 007.659/2023

Data do Indeferimento: 06/05/2024

Responsável Legal: Paula Cristina Sampaio Castro

Responsável Técnico: Luana Guerra Pereira

Tipo de Solicitação: Por não atendimento as duas convocações uma em 05/04/2024 a segunda em 26/04/2024 infringindo a lei estadual 10.083/1998 do inciso xx, art 122 do código Sanitário Estadual. Descumprindo os emanados das autoridades sanitárias quanto a prevenção e proteção

Razão Social: NOVA IM3 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
Endereço: Rua Saém Bechara, 140 Centro
CNPJ/CPF: 10.532.482/0001-84
Atividade CNAE: 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Nº Processo: 000.322/2023
Data do Indeferimento: 27/04/2024
Responsável Legal: Renato Amorim
Responsável Técnico: N/A
Tipo de Solicitação: Solicitação feita pela empresa Nova IM3 Comércio, importação e Representação LTDA, tendo em vista que a publicação da nova CVS 01, de 05/01/2024, que dispensa a aprovação prévia do laudo técnico de Avaliação (LTA) para o CNAE 4645-1/01 OBS: Em anexo protoc

Razão Social: SILVER CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Endereço: Rua Frei Caneca, 5 Piratininga
CNPJ/CPF: 09.208.878/0001-91
Atividade CNAE: 2060-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
Nº Processo: 008.036/2023
Data do Indeferimento: 03/07/2024
Responsável Legal: Danilo de Mello França
Responsável Técnico: Fernando Vilas Boas de Carvalho
Tipo de Solicitação: Laudo Técnico de Avaliação para fluxo

Razão Social: ALPHA IMAGEM DIAG. SERV. RAD. LTDA
Endereço: Rua Eloy Candido Lopes, 355 Centro
CNPJ/CPF: 08.744.714/0001-16
Atividade CNAE: 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia
Nº Processo: 000.404/2021
Data do Indeferimento: 11/04/2024
Responsável Legal: José Amarildo L. Coutinho
Responsável Técnico: Juarez Aparecido Boaventura do Nascimento
Tipo de Solicitação: Solicitação feita pela empresa por desistência da atividade. Declaração em anexo.

Razão Social: DERMOVIDA SUPER SHOPPING OSASCO LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 1828 Centro
CNPJ/CPF: 07.655.217/0001-89
Atividade CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Nº Processo: 000.358/2022
Data do Indeferimento: 06/02/2024
Responsável Legal: Marcus Vinicius Noronha Pavim
Responsável Técnico: Helena Uchiyama
Tipo de Solicitação: Solicita-se o cancelamento e arquivamento do processo pela vontade própria do RL Marcos Vinicius Noronha Pavim de CPF nº 369.941.348-90 e Iris Aparecida Viana (Farmacêutica) CRF-92.103, portanto fica cancelado o L.T.A. de processo nº 000.358/2022.

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO PARA PROSSEGUIR COM O INDEFERIMENTO E OU ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS DISCRIMINADOS ABAIXO.

Razão Social: INSTITUTO DE BELEZA TOQUE FINAL LTDA ME
Endereço: Rua Vitória Tafarello, 293 Km 18 – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 57.380.214/0001-58
CNAE: 9602-5/01 Atividade cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia
Nº Processo: 011.472/2022
Data do Indeferimento: 10/09/2024
Responsável Legal: Ane Parra
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Considerando-se não ter sido constatada atividade requerida pelo requerente, pertinente à emissão Licença Sanitária, opino pelo Indeferimento deste

Razão Social: MATERIA PRYMA COMERCIAL EIRELI
Endereço: Rua Moacyr Salles Dávilla, 351 Jardim Novo Recanto – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.943.680/0001-40
CNAE: 1095-3/00 Atividade Fabricação de especiarias, molhos, temperos e codimentos
Nº Processo: 009.881/2021
Data do Indeferimento: 30/09/2024
Responsável Legal: Carlos Liogi Yamamoto
Responsável Técnico: N/A
Cancelamento CEVS nº: N/A
Motivo do Indeferimento: Não exerce atividade fabril, segundo declaração o responsável legal

Razão Social: MED COMPANY SERVIÇOS E ASSESSORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
Endereço: Praça Mario Battiston, 47 Centro – Osasco - SP
CNPJ/CPF: 31.228.917/0001-71
CNAE: 7490-1/99 Outras Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
Nº Processo: 004.272/2020
Data do Indeferimento: 07/09/2024
Responsável Legal: Vagner Panzarini Navarro
Responsável Técnico: Thomaz Cláudio Katz
Cancelamento CEVS nº: N/A
Motivo do Indeferimento: Sugiro o ARQUIVAMENTO do processo, pois a atividade principal 7490-1/99 não é licenciável, conforme CVS 1 de 05/01/2024, sendo informado pela auxiliar administrativa que atualmente o estabelecimento exerce apenas atividades administrativas de Segurança do Trabalho

Razão Social: MVT CAMPINAS COMÉRCIO LOGÍSTICA E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA

Endereço: Av. Leonil Crê Bortolosso, 945 Galpão C. LO-Unida 15 e 16 Jardim São Pedro

CNPJ/CPF: 28.663.998/0007-19

CNAE: 4930-2/02 Atividade transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional

Nº Processo: 009.820/2023

Data do Indeferimento: 04/10/2024

Responsável Legal: Adriano Leite Bueno de Camargo

Responsável Técnico: Daniel Mucarsel

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Cancelamento do processo, por mudança de endereço e atividade

Razão Social: PERSONAL SYSTEM SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICA LTDA

Endereço: Av. Dos Autonomistas, 1769 1828 Loja G 06/07 Pavilh. 2 Centro – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 05.662.383/0012-30

CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Processo: 021.053/2021

Data do Indeferimento: 24/09/2024

Responsável Legal: Ricardo Salem Ribeiro

Responsável Técnico: Daniela Christina Alvares Galvão

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: A empresa apresentou cancelamento da inscrição Municipal 00001566484, junto a Secretaria de Finanças. Diante do exposto, opino pelo indeferimento da liberação da Licença de Funcionamento, com sugestão de envio ao setor competente para ARQUIVAMENTO

Razão Social: WALLACE LUIS DIAS DE SOUZA

Endereço: Av. Crisântemo, 55 Jardim das Flores – Osasco - SP

CNPJ/CPF: 00.006.788/9568-63

CNAE: 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise

Nº Processo: 003.267/2006

Data do Indeferimento: 26/09/2024

Responsável Legal: Wallace Luis Dias de Souza

Responsável Técnico: N/A

Cancelamento CEVS nº: N/A

Motivo do Indeferimento: Empresa isenta de licenciamento Sanitário, de acordo com a Portaria CVS 01/2024. Sugiro encaminhamento deste processo ao setor competente para arquivamento

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária. **O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.**

Razão Social: PROJETO CRIANÇA REVIVER LTDA
Endereço: Rua Salém Bechara 140 - Sala 208 Andar 2º Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.481.445/0001-31
CNAE: 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
Nº Processo: 000.346/2023
Data do Deferimento: 09/10/2023
Data da Validade: 09/10/2024
Responsável Legal: Ana Beatriz Santos Ribeiro
Responsável Técnico: Nerci Monteiro Piunti
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-865-000376-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: SILICONE CENTER LTDA
Endereço: Rua Salém Bechara 140 - Salas 1501/ 02/ 03/ 04/ 05/ 06 Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 04.914.489/0009-15
CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 014.751/2022
Data do Deferimento: 14/12/2023
Data da Validade: 14/12/2024
Responsável Legal: Wagner Montenegro
Responsável Técnico: Dirceu Roberto Silveira de Almeida Júnior
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-002134-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Razão Social: NICOLLE ALMEIDA FASULO
Endereço: Rua Narciso Sturlini 62 - Sala 905 Andar 9º - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 52.183.641/0001-22
CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Nº Processo: 020.055/2023
Data do Deferimento: 22/12/2023
Data da Validade: 22/12/2024
Responsável Legal: Nicolle Almeida Fasulo
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-960-000294-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A RETIFICAÇÃO DA BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SEGUINTE ESTABELECIMENTO:

Razão Social: AMOR DE GIULIA CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

Endereço: Rua Ruy Barbosa, 108 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 15.206.093/000182

Atividade: 8650-0/04 – Atividade de Fisioterapia

Nº Protocolo: 000.171/2024

Data da Solicitação: 17/10/2024

Responsável Legal: Carlos Rogério dos Santos – CPF: 338.242.108-94

Responsável Técnico – Larissa de Fátima Salmeron – Fisioterapeuta Geral - CREFITO/SP: 364.992-F

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: UNISCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Endereço: Avenida dos Remédios, 1077 – Remédios – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 53.994.497/0001-77

Atividade: 4645-1/01 – Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios.

Nº Protocolo: 019.691/2018

Data da Solicitação: 17/10/2024

Responsável Legal: Sergio Joelsons – CPF: 339.272.860-67

Responsável Técnico Substituto – Sabrina Priscila Raposo Ribas - Farmacêutico - CRF/SP: 111.909



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003010/2024
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em conformidade com Decreto 13.877/2023, culminado com a Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.764.533/0001-01, pelo valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, Prestação de Serviços de Transporte Adaptado para Pacientes, no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024, em atendimento a Rede Municipal de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 18 de outubro de 2024.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Interna nº 034/2024

“Designar servidores, para compor a Comissão de análise da Documentação Técnica, da Secretaria de Saúde de Osasco”

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise da documentação técnica, referente ao Processo Administrativo nº 2.316/2024, cujo objeto é o Fornecimento de **Materiais, Insumos Odontológicos e Acessórios** para abastecimento da Rede de Saúde do Município de Osasco.

1. **Suelen Regina de Oliveira Sampaio Araújo**, matrícula 198.910
2. **Rogério Gomes da Silveira**, matrícula 186.200
3. **Rodrigo Aparecido de Jesus Martins**, matrícula 193.281

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Saúde-

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: AMOR DE GIULIA CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

Endereço: Rua Ruy Barbosa, 108 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 15.206.093/0001-82

Atividade: 8650-0/04 – Atividade de Fisioterapia

Nº Protocolo: 202402006828

Data da Solicitação: 15/10/2024

Responsável Legal: Carlos Rogério dos Santos – CPF: 338.242.108-94

Responsável Técnico: Larissa de Fátima Salmeron – Fisioterapeuta Geral - CREFITO/SP: 364.992-F

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO, Estado de São Paulo, torna público, na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 122, de 13 de janeiro de 2004, que dispõe sobre quadro de pessoal e estabelece diretrizes e regras básicas para a elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, que realizará Concurso Público para provimento de Cargos constante na Tabela de Cargos, do Capítulo I, neste Edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais e Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de **cargos** mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, dentro do prazo de validade de **01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período**, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas conforme Tabela I.

1.1.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.1.1. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, nos mesmos Cargos com Cadastro em Reserva para este Concurso Público, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso Público

1.1.2. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.3. Todos os Atos Oficiais relativos a este Concurso Público serão publicados na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br)**, e na **Internet, no site da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br)**. No **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** estarão disponíveis todos os Atos Oficiais até a homologação dos resultados finais.

1.1.4. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br)**, na **Internet**, bem como nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br)**.

1.2. As **Atribuições Básicas dos Cargos**, estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. A **atribuição das aulas dependerá da formação de turmas para cada ano letivo, e será distribuída para todos os professores de cada área específica, observada a grade curricular anual e os critérios estabelecidos na Portaria de Atribuição de aulas expedida pela FITO. Eventuais aumentos da carga horária, não ensejarão direito adquirido ao servidor. Havendo supressão de turmas, será garantido ao mesmo, o mínimo da carga horária oferecida neste edital.**

1.6. O Código do Cargo, o Cargo, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Remuneração, valor da hora aula e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)		
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00					
201	Auxiliar de Docência	Cadastro Reserva (*3)	Cadastro Reserva (*3)	Cursando, o 3º Semestre (ou Semestres subsequentes) em Licenciatura Plena em Pedagogia, Letras ou Matemática	R\$ 1.195,86/ mensais 30 horas semanais.
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 72,00					
301	Professor Polivalente PEB I	01 vaga + cadastro reserva	Cadastro Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	R\$ 4.895,18/ mensais 32 horas semanais

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)		
302	Professor Especialista em Educação Especial	02 vagas + cadastro reserva	Cadastro Reserva	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva ou Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização em Educação Especial realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva	R\$ 34,56/hora/aula 5 h/a semanais.
303	Professor Especialista Libras - Profissional Ouvinte	01 vaga + cadastro reserva	Cadastro Reserva	Licenciatura plena em Letras: Língua Portuguesa/Libras como segunda língua ou Libras/Língua Portuguesa como segunda língua; OU Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos acrescidos do certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais (PROLIBRAS) emitido pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 34,56/hora/aula 2 h/a semanais.
PROFESSOR – ÁREA TÉCNICA					
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 72,00					
ÁREA – ADMINISTRAÇÃO					
304	Professor Especialista - Administração	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis	R\$ 34,56/hora/aula 1 h/a semanal
305	Professor Especialista - Direito e Legislação	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	Bacharel em Direito	R\$ 34,56/hora/aula 1 h/a semanal
ÁREA – INFORMÁTICA					
306	Professor Especialista - Informática	02 vagas + cadastro reserva	Cadastro Reserva	Superior Completo em Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnólogo em Informática, Bacharelado em Engenharia de Software, Bacharelado em Engenharia de Sistemas, Licenciatura em Informática ou Licenciatura em Computação.	R\$ 34,56/hora/aula 1 h/a semanal
ÁREA – EDIFICAÇÕES					
307	Professor Especialista - Edificações	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	Superior Completo em Arquitetura ou em Engenharia Civil	R\$ 34,56/hora/aula 1 h/a semanal
308	Professor Especialista - Sistemas Elétricos	Cadastro Reserva	Cadastro Reserva	Superior Completo em Engenharia Elétrica	R\$ 34,56/hora/aula 1 h/a semanal

LEGENDA DA TABELA I:

(*1) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(*2) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(*3) Os candidatos aprovados neste Concurso Público somente serão convocados após findar a lista de candidatos habilitados em cadastro reserva do Concurso Público edital nº 01/2022.

1.7. Os documentos comprobatórios para o Cargo que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.9. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato ao realizar a sua inscrição estará consentindo e autorizando, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.9.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – nome do candidato, documento de identidade e data de nascimento;

1.9.2. No envio de informativos, notícias, Concurso Público e/ou Processo Seletivo abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado;

1.9.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com o Órgão contratante, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.9.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos Cargos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da posse;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo Público;

2.1.13. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.15. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pela **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO**, quando da posse.

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

2.1.17. Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, Inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos Incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos Eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na Prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), no período de **21 de outubro a 18 de novembro de 2024**, iniciando-se às **10h00** do dia **21 de outubro de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **18 de novembro de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para contratação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **21 de outubro de 2024 a 18 de novembro de 2024**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **19 de novembro de 2024**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **18 de novembro de 2024**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até às **17h00** do dia **19 de novembro de 2024**.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) Cargos previstos neste edital, desde que as Provas sejam realizadas em períodos distintos**, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA OBJETIVA / PERÍODO	CARGOS
08 de dezembro de 2024 (MANHÃ)	Professor Polivalente - PEB I
08 de dezembro de 2024 (TARDE)	Auxiliar de Docência Professor Especialista – Educação Especial Professor Especialista – Libras - Profissional Ouvinte Professor Especialista – Administração Professor Especialista – Direito e Legislação Professor Especialista – Informática Professor Especialista – Edificações Professor Especialista – Sistemas Elétricos

3.3.1. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.3.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato deve se atentar à **opção do Cargo, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.

3.3.2.2. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, ressalvado o candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas deverá encaminhar, **durante o período das inscrições, por upload, na Área Restrita do candidato, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), em link específico, com Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”, até as 17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**, a documentação relacionada a seguir:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, com data de expedição de, no máximo, **12 (doze) meses** retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do **Cargo**;

b) REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL para realização das Provas, quando for o caso, constante no **Anexo IV**, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional, etc.).

3.7.1. O candidato que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da Área de sua deficiência**, durante o **período de inscrições**.

3.7.2. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.3. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo IV**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via upload. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

3.7.4. O candidato que não enviar a documentação estabelecida no **item 3.7 ou 3.7.3**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727**, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual, **que ainda não procedeu à retificação de seu nome e gênero**, poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social para tratamento**, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link** específico, com **Ref.: “NOME SOCIAL”**, até as **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos **sites** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.8**, **durante o período de inscrição**, não terá a inclusão e uso do Nome Social para tratamento providenciada, seja qual for o motivo alegado.

FUNÇÃO DE JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, **poderá solicitar, no ato da inscrição**, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9**, alínea “a”, deverão ser encaminhados, **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link** específico, com **Ref.: “FUNÇÃO JURADO”**, até as **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9** e **subitem 3.9.1**, **durante o período de inscrição**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos no **item 3.7** e suas alíneas “a” e “b” (**Condição Especial**), **item 3.7.3. (Marcapasso ou Instrumento Metálicos)**, **item 3.8 (Nome Social)** e **item 3.9** e sua alínea “a” (**Função Jurado**), deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição**, **por upload**, no **site** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos **links**.

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.1.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

3.10.1.3. Os Documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente **em cópia digitalizada do original ou Documento emitido em formato Digital**.

3.10.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da Opção do Cargo de interesse conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.6**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do

CEP.

3.11.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o **Cargo** está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 413**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.14.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.14.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.14.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.14.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**

3.15. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.15.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.15.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.15.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.16. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.17. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.17.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* “**Meus Concursos**”.

3.18. A partir do dia **29 de novembro de 2024**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**) e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** (**www.fito.edu.br**) os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se

declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.18.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital.

3.19. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **Prova Objetiva**, será publicado na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO** (www.osasco.sp.gov.br) e divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** (www.fito.edu.br), na data provável de **29 de novembro de 2024**.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017**, poderá realizar, nos dias **21 e 22 de outubro de 2024**, iniciando-se às **10h00**, do dia **21 de outubro de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **22 de outubro de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), desde que seja:

- a) tenha realizado **2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes** à inscrição deste Concurso; e
- b) resida no Município de Osasco/SP.

4.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto no item 4.1, deste Capítulo, somente a doação de sangue promovida a Órgão Oficial, ou a Entidade Credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, bem como a residência no Município de Osasco/SP.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

- a) preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**21 e 22 de outubro de 2024**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e
- b) enviar por *upload* no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com Ref.: “**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**” os seguintes documentos:

4.2.1. Solicitação de Isenção – Doador de Sangue:

a) enviar cópia(s) do(s) documento(s) ou o(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital da comprovação de Doação de Sangue, contendo, no mínimo, **02 (duas) doações de sangue efetuadas dentro do período de 12 (doze) meses** retroativos à data de término das inscrições de isento (**22 de outubro de 2024**) do Concurso Público, através de documento expedido pela entidade coletora de doação. Somente será considerada a doação promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou pelo Município;

b) encaminhar cópia(s) do(s) documento(s) ou o(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital do comprovante de residência no município de Osasco/SP (conta de energia elétrica, conta de água, conta de telefone, conta de gás encanado, carnê de IPTU, contrato de locação, etc.); e

c) enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo III**, deste Edital.

4.3. Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados **até às 17h30 do dia 22 de outubro de 2024**, por *upload* no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos *links*.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de **PDF, JPG ou GIF** ou bloqueados por senha.

4.3.4. Os Documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente em **cópia digitalizada do original** ou **Documento emitido em formato Digital**.

4.3.5. Não serão considerados documentos:

- a) encaminhados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentados incompletos ou “cortados”.
- b) encaminhados sem constar a renda mensal.

4.3.6. O **INSTITUTO MAIS** e **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia

elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.4.2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação do seu Resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da contratação para o Cargo; e
- c) declaração de nulidade do ato de posse, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção - Anexo III**;
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas**.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.

4.8. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.9. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, será divulgado no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **25 de outubro de 2024**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.

4.10. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.

4.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **28 e 29 de outubro de 2024**, por meio do site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.12. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **01 de novembro de 2024** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.

4.13. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, até às **17h00** do dia **19 de novembro de 2024**.

4.14. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo**, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos do **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, quando possível, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em obediência ao disposto no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por **Cargo**, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

5.2. Para o Cargo cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 5.1.1**, deste Edital.

5.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (define Deficiência Auditiva).

5.3.1. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.5**, deste Capítulo.

5.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

5.5. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da Prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

a) Laudo Médico, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo Público;

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo IV deste Edital**, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo IV deste Edital**, até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo IV deste Edital**, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo IV deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.

5.5.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.5.3. Os documentos previstos no **item 5.5, alíneas “a” a “e”**, deverão ser encaminhados até às **17h00 do dia seguinte ao término do prazo de inscrição, por upload**, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link** específico, com **Ref.: “LAUDO MÉDICO”** ou com **Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”**.

5.5.3.1. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3.2. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.5, seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas Pessoa com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em **formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.4.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.4.2. **Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.**

5.5.4.3. Os Documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente **em cópia digitalizada do original ou Documento emitido em formato Digital.**

5.6. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

5.7.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.7.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* não se fizer constatada, devendo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.8. O candidato aprovado nos termos dos Capítulos deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, **sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.**

5.8.1. O candidato aprovado nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, no momento do exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência deverá apresentar:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, atualizado, com data de expedição de, no máximo, **120 (cento e vinte) dias** da data do exame admissional, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.8.2. **Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência não seja comprovada no momento do exame médico admissional.**

5.9. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.10. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.12. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CARGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
Auxiliar de Docência	OBJETIVA	Língua Portuguesa	15
		Matemática	15
Professor Polivalente - PEB I	OBJETIVA	Conhecimentos Específicos	30
		Língua Portuguesa	15
	Matemática	15	
Professor Polivalente - PEB I	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo X , deste Edital.	
Professor Especialista – Educação Especial Professor Especialista – Libras - Profissional Ouvinte Professor Especialista – Administração Professor Especialista – Direito e Legislação Professor Especialista – Informática Professor Especialista – Edificações Professor Especialista – Sistemas Elétricos	OBJETIVA	Língua Portuguesa	20
		Conhecimentos Específicos	40
	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo IX , deste Edital.	
Professor Especialista – Educação Especial Professor Especialista – Libras - Profissional Ouvinte Professor Especialista – Administração Professor Especialista – Direito e Legislação Professor Especialista – Informática Professor Especialista – Edificações Professor Especialista – Sistemas Elétricos	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação estabelecida no Capítulo X , deste Edital.	

6.2. As Provas Objetivas, para todas os Cargos, serão de **caráter eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.

6.3. A Prova de Títulos, para os cargos de Professor Polivalente - PEB I, Professor Especialista – Educação Especial, Professor Especialista – Libras - Profissional Ouvinte, Professor Especialista – Administração, Professor Especialista – Direito e Legislação, Professor Especialista – Informática, Professor Especialista – Edificações e Professor Especialista – Sistemas Elétricos, de caráter **classificatório**, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

6.4. A Prova de Tempo de Experiência Profissional, para os cargos de Professor Polivalente - PEB I, Professor Especialista – Educação Especial, Professor Especialista – Libras - Profissional Ouvinte, Professor Especialista – Administração, Professor Especialista – Direito e Legislação, Professor Especialista – Informática, Professor Especialista – Edificações e Professor Especialista – Sistemas Elétricos, de caráter **classificatório**, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Osasco/SP**, na data prevista de **08 de dezembro de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, nos **sites** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br)**, bem como divulgado **Extrato na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (www.osasco.sp.gov.br)**, conforme distribuição a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA OBJETIVA / PERÍODO	CARGOS
08 de dezembro de 2024 (MANHÃ)	Professor Polivalente - PEB I
08 de dezembro de 2024 (TARDE)	<p>Auxiliar de Docência Professor Especialista – Educação Especial Professor Especialista – Libras - Profissional Ouvinte Professor Especialista – Administração Professor Especialista – Direito e Legislação Professor Especialista – Informática Professor Especialista – Edificações Professor Especialista – Sistemas Elétricos</p>

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas no município de **Osasco/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da Prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na Prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br)**, bem como divulgado na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO**.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

7.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos**, após a aplicação da Prova, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da Prova.

7.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

b.1) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de

identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

b.2) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.18**, do Edital).

7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

7.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização da Prova.**

7.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 7.6 e subitem 7.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 7.3, alínea “b.2”**, deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

7.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.

7.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

7.6.3. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.6.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Concurso Público nos termos do **item 7.14** e **seus subitens 7.14.6 e 7.14.16**.

7.6.3.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, **por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.6.4. Durante a realização das Provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

7.6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

7.6.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem anterior**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

7.7. Não será admitido, durante as Provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

7.8. Quanto à Prova Objetiva:

7.8.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.8.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8.1.3. A Prova Objetiva será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8.1.4. A Folha de Respostas da **Prova Objetiva** será o único documento válido para a avaliação da **Prova Objetiva**.

7.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, pois será o único documento válido para a correção.

7.10. A totalidade das Provas Objetivas terão a duração de **04h00 (quatro horas)**, para todos os cargos.

7.11. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **01h00 (uma hora) do início das mesmas**.

7.11.1. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **item 7.11**, acima, ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

7.11.2. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

7.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

7.12.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.12.1.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

7.13. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3, alíneas “b.1” ou “b.2”**, deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.11**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabeleça o **item 7.6 e seus subitens**;

7.14.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

7.14.8. Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização da(s) Prova(s);

7.14.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

7.14.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

7.14.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

7.14.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

7.14.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

7.14.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

7.14.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

7.15. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.16. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.17.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

7.17.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso Público.

7.18. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

7.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das Provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO – Edital nº 01/2024 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

7.19.1 No dia da realização das Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

7.19.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

7.19.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b.1” e “b.2”**, do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

7.19.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.20. No dia da realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.21. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.21.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.21.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.21** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.22. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.22.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

7.23. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comproverantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

7.24. O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h00**.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Na avaliação da prova, será utilizado o **Score Bruto**.

8.3. O **Score Bruto** corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e

multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.4. Será considerado habilitado o candidato que:

- a) obtiver pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva, e**
- b) **não zerar em nenhuma das disciplinas/matérias; e, ainda, se aplicável;**
- c) **que estiver dentro dos quantitativos especificados na Tabela a seguir, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados (*somente aplicável para os cargos com prova de Títulos e Tempo de Experiência*):**

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA, que terão os documentos de títulos e experiência profissional corrigidos (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA, que terão os documentos de títulos e experiência profissional corrigidos (PCD)
Professor Polivalente - PEB I Professor Especialista – Educação Especial Professor Especialista – Libras - Profissional Ouvinte Professor Especialista – Administração Professor Especialista – Direito e Legislação Professor Especialista – Informática Professor Especialista – Edificações Professor Especialista – Sistemas Elétricos	Os 50 (cinquenta) primeiros candidatos , observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados	Os 03 (três) primeiros candidatos PCDs , observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados

8.4.1. Para fins da classificação dos candidatos, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **Capítulo XI, item 11.4.**

8.4.2. **Estarão automaticamente eliminados do Concurso Público, os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima e classificação:**

- a) para o cargo de **Auxiliar de Docência, conforme disposto no item 8.4, alíneas “a” e “b”;** e
- b) para os cargos de **Professor Polivalente - PEB I, Professor Especialista – Educação Especial, Professor Especialista – Libras - Profissional Ouvinte, Professor Especialista – Administração, Professor Especialista – Direito e Legislação, Professor Especialista – Informática, Professor Especialista – Edificações e Professor Especialista – Sistemas Elétricos, conforme disposto no item 8.4, alíneas “a” a “c”.**

8.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

8.6. Caberá recurso do **Resultado da Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

9.1. **Todos os candidatos inscritos** nos cargos de Professor Polivalente - PEB I, Professor Especialista – Educação Especial, Professor Especialista – Libras - Profissional Ouvinte, Professor Especialista – Administração, Professor Especialista – Direito e Legislação, Professor Especialista – Informática, Professor Especialista – Edificações e Professor Especialista – Sistemas Elétricos, **poderão encaminhar, por upload**, os documentos para a **Prova de Títulos, entretanto somente serão avaliados os documentos dos candidatos que lograrem habilitação na Prova Objetiva**, conforme critérios estabelecidos no **Capítulo VIII (quantitativo previsto no item 8.4) e no Capítulo XI**, deste Edital.

9.2. Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão ser encaminhados, por **upload site** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, no período de **12 e 13 de dezembro de 2024**, iniciando-se às **10h00** do dia **12 de dezembro de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **13 de dezembro de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF – a ser confirmado quando da divulgação do **Edital de Convocação para a Prova de Títulos Tempo de Experiência Profissional**.

9.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por **upload site** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, será publicado nos **sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br)**, bem como divulgado na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO**, na data prevista de **06 de dezembro de 2024**.

9.2.2. Após a data e momento de encaminhamento da documentação para a **Prova de Títulos** especificada no **item 9.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

9.2.3. O encaminhamento dos documentos, por **upload no site** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na Área Restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória, e **o candidato que não encaminhar o Título não será eliminado do Concurso Público**.

9.2.4. Os documentos a serem encaminhados **por upload** no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, são os constantes no **item 9.10.**, deste Edital.

9.2.5. **Somente serão aceitos os documentos encaminhados em formato: PDF, JPG ou GIF, sendo que o tamanho total deles deverá ser de até 10 (dez) MB.**

9.3. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para a **Avaliação da Prova de Títulos**, o candidato deverá:

- a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**
- b) no caso de **documento(s) emitido(s) em formato Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**

- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

9.3.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

9.3.2 Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

9.4. Somente serão aceitos os documentos enviados em conformidade com o estabelecido nos itens 9.2 e 9.3, seus subitens e suas alíneas.

9.4.1. Não serão considerados os documentos enviados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

9.4.2. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) ou o(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital deverão ser enviados acompanhado do seu respectivo Formulário (Anexo VI – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos), deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

9.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

9.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos para a Prova de Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.6.1. Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.

9.7. A pontuação da documentação da Prova de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

9.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.8. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

9.9. Os documentos para a Prova de Títulos apresentados em desacordo com as especificações deste Capítulo, não serão avaliados.

9.10. Serão considerados para a Prova de Títulos somente os constantes nas Tabelas a seguir:

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor na Área Específica do Cargo, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	4,0 (quatro) pontos por Título de Doutor	01 (um)	4,0 (quatro) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Doutorado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre na Área Específica do Cargo, obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	3,0 (três) pontos por Título de Mestre	01 (um)	3,0 (três) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Mestrado, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização), na Área Específica do Cargo, realizada em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com <u>carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas</u> , concluída até a data de apresentação dos Títulos.	1,5 (um e meio) pontos por Especialização	02 (dois)	3,0 (três) pontos	Cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital do Certificado ou Certidão ou Declaração de conclusão de Pós-Graduação, indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
TOTAL MÁXIMO:			10,0 (dez) pontos	

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ COMPUTADO COMO DOCUMENTO DA PROVA DE TÍTULOS A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) QUE SE CONSTITUIR PRÉ-REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO.

9.11. Serão aceitas cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital, que serão validados no ato da Nomeação, conforme Lei Federal n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018.

9.11.1. O(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital (Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso) deverão estar de acordo com a Portaria n.º 330, de 5 de abril de 2018 e Portaria n.º 554, de 11 de março de 2019, do Ministério da Educação (MEC).

9.11.2. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) ou o(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital deverão ser encaminhados acompanhados do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VI**, deste Edital, contendo a relação dos documentos encaminhados.

9.12. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas, Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, bem como **deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e da carga horária do Curso (no caso de Pós-Graduação).**

9.12.1 Os Documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente **em cópia digitalizada do original ou Documento emitido em formato Digital.**

9.13. Os Cursos deverão estar autorizados pelos Órgãos competentes.

9.13.1. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Cargo não serão computados como Títulos.

9.13.2. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/Documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

9.14. Não serão computados os Títulos que:

9.14.1. Não forem encaminhados conforme o **Capítulo IX**, deste Edital;

9.14.2. Não estiverem acompanhados do respectivo Histórico Escolar (para todos os Títulos) e contendo a Carga Horária do Curso (no caso de Pós-Graduação);

9.14.3. Não forem relacionados na Área Específica do Cargo; e

9.14.4. Estiver(em) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

9.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constante das Tabelas apresentadas neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

9.16. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital encaminhados para a **Avaliação da Prova de Títulos não será(ão) devolvida(s) e fará(ão) parte integrante da documentação do Concurso Público.**

9.17. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO não se responsabilizam pelos documentos da **Avaliação da Prova de Títulos** não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.18. Caberá recurso da divulgação do **Resultado da Avaliação da Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1. Todos os candidatos inscritos nos cargos Professor Polivalente - PEB I, Professor Especialista – Educação Especial, Professor Especialista – Libras - Profissional Ouvinte, Professor Especialista – Administração, Professor Especialista – Direito e Legislação, Professor Especialista – Informática, Professor Especialista – Edificações e Professor Especialista – Sistemas Elétricos, **poderão encaminhar, por upload**, os documentos para a **avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, **entretanto somente serão avaliados os documentos dos candidatos que lograrem habilitação na Prova Objetiva**, conforme critérios estabelecidos no **Capítulo VIII (quantitativo previsto no item 8.4) e no Capítulo XI**, deste Edital.

10.2. Os documentos relativos à **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** deverão ser encaminhados, por **upload site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**”, no período de **12 e 13 de dezembro de 2024**, iniciando-se às **10h00** do dia **12 de dezembro de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **13 de dezembro de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF – a ser confirmado quando da divulgação do **Edital de Convocação para a Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional**.

10.2.1. A confirmação da data e demais informações sobre o encaminhamento dos documentos, por **upload site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**”, será publicado nos **sites** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br), bem como divulgado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, na data prevista de **06 de dezembro de 2024**.

10.2.2. Após a data e momento de encaminhamento da documentação para a **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** especificada no **item 9.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

10.2.3. O encaminhamento dos documentos, por **upload** no **site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**”, relativos à **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** não é obrigatória, e o **candidato que não encaminhar o Tempo de Experiência Profissional não será eliminado do Concurso Público.**

10.2.4. Os documentos a serem encaminhados **por upload** no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, são os constantes no **item 10.10.**, deste Edital.

10.2.5. Somente serão aceitos os documentos encaminhados em formato: PDF, JPG ou GIF, sendo que o tamanho total deles deverá ser de até 10 (dez) MB.

10.3. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para a **avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, o candidato deverá:

- a) **digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s)** e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de **documento(s) emitido(s) em formato Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

10.3.1. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

10.3.2 Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF ou bloqueados por senha.

10.4. Somente serão aceitos os documentos enviados em conformidade com o estabelecido nos **itens 10.2 e 10.3, seus subitens e suas alíneas.**

10.4.1. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.4.2. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) ou o(s) documento(s) emitido(s) em formato Digital deverão ser enviados acompanhado do seu respectivo **Formulário (Anexo VII – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Experiência Profissional)**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

10.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** em conformidade com os critérios estabelecidos neste Capítulo.

10.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos para a **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.6.1. Não serão considerados protocolos dos documentos apresentados.

10.7. A pontuação da documentação **do Tempo de Experiência Profissional** se limitará ao valor máximo de **10 (dez) pontos.**

10.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.8. A **avaliação do Tempo de Experiência Profissional** terá caráter classificatório.

10.9. Os documentos para a **do Tempo de Experiência Profissional** apresentados em desacordo com as especificações deste Capítulo, não serão avaliados.

10.10. Os documentos apresentados para avaliação de **Tempo de Experiência Profissional** serão pontuados conforme especificado na **Tabela** a seguir:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
<p>Tempo de Experiência Profissional (público ou privado) relativo à experiência profissional com atividades correlatas ao Cargo a que concorre, voltados para atividades relacionadas na Descrição do Cargo, constante do Anexo I, deste Edital.</p>	<p>1,0 (um) ponto por ano completo de Tempo de Serviço em atividades correlatas ao Cargo a que concorre.</p>	<p>10,0 (dez) pontos</p>	<p>a) CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedida pelo Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente. A referida Certidão deverá conter o Cargo/Função, data de início e término da atuação profissional. Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função;</p> <p>OU</p> <p>b) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) (*): cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível:</p> <ul style="list-style-type: none"> • das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função); e • da foto e dos dados pessoais (páginas em que consta a identificação do candidato foto e assinatura e a qualificação civil). <p>Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função;</p> <p>OU</p> <p>c) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o Cargo/Serviço e a data de início e término da prestação de serviço (e demonstrar se ainda vigente). Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função, caso não conste no contrato.</p>

(*) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que estiver **incompleta** ou **ilegível**, será **desconsiderada** no computo dos pontos de comprovação para experiências em Instituições Privadas.

10.11. A comprovação do Tempo de Serviço (Público ou Privado) relativo à Experiência Profissional no exercício de atividades no Cargo a que concorre, voltados para atividades relacionadas na Descrição do Cargo/Função, constante no Anexo I, deste Edital, realizado até a data de apresentação dos documentos, deverá ser apresentada por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedidos por Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, constando o Cargo/Função, data de início e término da atuação profissional. Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função) e das páginas em que consta a identificação do candidato (página com foto e assinatura e a página da qualificação civil). Se as cópias das citadas páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em Instituições Privadas. Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função; ou

c) Contrato de Prestação de Serviços: cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o Cargo/Serviço e a data de início e término da prestação de serviço (e demonstrar se ainda vigente). Deverá ser apresentada, também, a Declaração do Empregador contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função, caso não conste no contrato.

10.11.1. A Declaração do Empregador, mencionada nos **itens 10.10 e 10.11, alíneas “a”, “b” e “c”,** deste Edital, deverá ser emitida por Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos. **Não havendo Órgão de Pessoal ou de Recursos Humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.**

10.11.2. No caso de não haver registro de desligamento na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não forem encaminhadas as páginas em que constar as ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho e alteração de Cargo/Função, comprovando que o registro é do emprego atual, será considerado apenas o período de experiência máximo de 03 (três) meses.

10.11.3. No caso de Contrato de Prestação de Serviços, por prazo indeterminado, e que não forem encaminhados documentos que comprove a extinção do contrato de prestação dos serviços ou que o contrato é vigente, será considerado apenas o período de experiência máximo de 03 (três) meses.

10.11.4. Não serão considerados como Experiência Profissional estágios ou monitorias.

10.11.5. O Tempo de Experiência Profissional prestado pelo candidato, será contado até a data do término das inscrições (inclusive).

10.11.6. Será atribuída pontuação por ano completo (365 (trezentos e sessenta e cinco) dias), relativamente ao Tempo de Experiência Profissional efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, e de um mesmo registro.

10.11.6.1 Os demais dias e meses que não completem 01 (um) ano de trabalho serão desprezados.

10.11.7. É vedada a soma do Tempo de Experiência Profissional prestado simultaneamente em 02 (dois) ou mais Cargos/Funções.

10.11.8. O Tempo de Experiência Profissional que não for relacionado ao Cargo não será computado.

10.11.9. O Tempo de Experiência Profissional que se constituir Pré-Requisito para a posse no presente Concurso Público, deverá ser apresentado em cópia simples dos documentos, juntamente com os demais documentos comprobatórios de Tempo de Experiência Profissional, conforme item 10.11.

10.12. Será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico – “Carteira de Trabalho Digital”, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 1.065, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

10.12.1. Os demais documentos emitidos em formato Digital deverão possuir descritos no documento o número de identificação do documento/código de validação e o local para sua validação.

10.13. Caso o candidato tenha efetuado a inscrição em 02 (dois) Cargos, no Concurso Público, **o mesmo deverá entregar a documentação individualizada correspondente a cada Cargo de inscrição.**

10.14. Não serão computados os documentos que:

10.14.1. Não forem entregues **conforme o item 10.2,** deste Edital;

10.14.2. Não estiverem acompanhados da **Declaração do Empregador** contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o Cargo/Função ou de qualquer documento, relacionados nos **itens 10.10 e 10.11, alíneas “a”, “b” e “c”;** e

10.14.3. Estiverem ilegíveis e/ou com rasuras.

10.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos constantes da Tabela apresentada neste Capítulo, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

10.16. A(s) cópia(s) do(s) documento(s) original(is) ou documento(s) emitido(s) em formato Digital encaminhados para a Avaliação do Tempo de Experiência Profissional não será(ão) devolvida(s) e fará(ão) parte integrante da

documentação do Concurso Público.

10.17. O INSTITUTO MAIS e a FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO não se responsabilizam pelos documentos da **Avaliação do Tempo de Experiência Profissional** não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.18. Caberá recurso da divulgação do **Resultado da Avaliação do Tempo de Experiência Profissional**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos:

a) na Prova Objetiva, para o **cargo de Auxiliar de Docência**.

b) na Prova Objetiva, somado à nota de Títulos e Tempo de Experiência Profissional, **para os demais cargos**.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.

11.3. A publicação do Resultado Definitivo do Concurso Público será feita em **02 (duas) listas**, na seguinte conformidade:

11.3.1. Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PcD, na forma da legislação específica; e

11.3.2. Lista Específica, com a classificação das Pessoas com Deficiência – PcD, aprovadas.

11.4. No caso de igualdade da Nota Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática (quando houver)**;

e) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e

f) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

11.5. O Resultado deste Concurso Público será publicado, na íntegra, no *site* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br), e na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO** (www.osasco.sp.gov.br).

11.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

11.7. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo preferencialmente à **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

11.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

a) divulgação do **Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição**;

b) divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos** (candidatos inscritos para as vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência**, candidatos que solicitaram **Atendimento Especial** e candidatos que exerceram **Função de Jurado**);

c) divulgação da **Homologação das Inscrições**, contendo a relação de candidatos inscritos no Concurso;

d) divulgação dos **Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas**;

e) **aplicação das Provas Objetivas**; e

f) divulgação do **Resultado das Provas Objetivas, de Títulos (quando houver) e Tempo de Experiência Profissional (quando houver)**.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), digitar o seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* “Meus Concursos”.

12.2.1. Será admitido um único recurso, por candidato, referente a cada etapa citada no **item 12.1**, deste Capítulo.

12.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 12.1, alínea “d”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Emprego Público referente à prova realizada.

12.2.3. No prazo de recurso previsto no **item 12.1, alínea “f”**, será disponibilizado, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova).

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, Cargo, código do Cargo e o seu questionamento.

12.5. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**, deste Capítulo.

12.7. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal, bem como o número de questões da **Prova Objetiva**, em virtude de eventual anulação de questão, não será alterado.

12.7.1. Caso haja procedência de recurso interposto, conforme estabelecido no **item 12.7**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação ou não esteja dentro da classificação mínima exigida.

12.7.2. Caso haja procedência de recurso interposto do Resultado Provisório das Provas de **Títulos e Tempo de Experiência Profissional**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

12.7.4. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto nos **subitens 12.7.1 e 12.7.2**, não cabendo recursos adicionais.

12.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** (www.fito.edu.br).

12.8.1. As respostas dos recursos serão divulgadas coletivamente (por meio do site) ou enviadas diretamente aos candidatos (por meio do *e-mail* cadastrado no ato da inscrição).

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) enviados em locais diferentes do especificado no **item 12.2**, deste Capítulo.

12.10. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. O **INSTITUTO MAIS** não se responsabiliza por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XIII– DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.1.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no site da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** (www.fito.edu.br), e na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO** (www.osasco.sp.gov.br).

13.1.2. A ausência do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

13.1.3. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no site da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO (www.fito.edu.br), bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO, para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.**

13.1.4. Após a publicação da convocação para apresentação de documentos e exame médico pré-admissional, os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para nomeação, mais 30 (trinta) dias corridos da data da nomeação para tomar posse e efetivo exercício.

13.2. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

13.2.1. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir:

- a) 2 fotos 3x4 recentes;
- b) original e cópia do RG – Cédula de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- c) original e cópia do CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
- d) original e cópia do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) original e cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
 - f) original da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE ou via Internet;
 - g) original e cópia do Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
 - h) original e cópia do comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data da entrega/apresentação;
 - i) original e cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável, ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
 - j) original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos de idade;
 - k) original e cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos de idade;
 - l) cópia da Declaração de Bens encaminhada/entregue à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
 - m) original e cópia do comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir essa conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
 - n) original da Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho;
 - o) original do Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
 - p) original das Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- 13.2.2.** Caso haja necessidade a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** poderá solicitar outros documentos complementares.
- 13.2.3.** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação
- 13.3.** A contratação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação.
- 13.4.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime **Jurídico Estatutário**.
- 13.5.** Independentemente da aprovação no Concurso Público, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos.
- 13.6. Após a homologação do Concurso Público e, para que seja nomeado, o candidato será submetido à avaliação médica.**
- 13.7.** A avaliação médica poderá ser feita pela **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** ou por sua ordem **aos candidatos habilitados no Concurso Público**.
- 13.7.1** Na **data da convocação para realização do exame médico pré-admissional**, o candidato deverá:
- 13.7.1.1 realizar** o exame médico pré-admissional, apresentando, neste ato, os exames médicos complementares solicitados no **ANEXO IX – TABELA DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**.
- 13.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.**
- 13.9.** A comprovação da formação exigida, requisito para nomeação, deverá ser apresentada no momento da convocação, conforme consta no **item 2.1** do presente Edital.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.
- 14.3.** A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 14.3.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no **item 14.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.
- 14.4.** Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.5.** Caberá ao Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** a Homologação do Resultado deste Concurso Público.
- 14.6.** O prazo de validade deste Concurso Público será de **01 (um) ano**, contado da data da Homologação de seu Resultado, prorrogável uma única vez por **igual período**, a critério da Administração.

14.7. A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a vaga existente, durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO.

14.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO** (www.osasco.sp.gov.br), e/ou na *Internet, no site* da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** (www.fito.edu.br) e no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

14.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

14.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

14.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso Público, na **Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO** (www.osasco.sp.gov.br), e/ou na *Internet, no site* da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** (www.fito.edu.br).

14.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** (www.fito.edu.br).

14.13. Os candidatos classificados serão contratados para o Cargo vago, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por Cargo, segundo a conveniência da Fundação.

14.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

14.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público.

14.16. A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.17. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

Osasco, 18 de outubro de 2024.

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

José Carlos Pedroso

Presidente

REALIZAÇÃO :





FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Auxiliar de Docência</p>	<p>Executar atividades de apoio à docência de acordo com o planejamento definido pelo responsável da turma; substituir na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, aplicando as atividades pré-definidas nos diversos segmentos do ensino, auxiliando os professores no desenvolvimento de proposta pedagógica e equipe diretiva na organização de provas, conselho de classe, festas e demais atividades, Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; Zelar pela segurança dos alunos que estejam a seu cargo, Executar outras tarefas correlatas a docência. Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.</p>
<p>Professor Polivalente – PEB I</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental - Anos Iniciais</p> <p>Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; construída em conjunto com a equipe Escolar; elaborar e cumprir Plano de Ensino segundo os indicadores de desempenho Escolar, da Proposta Pedagógica da Escola, das diretrizes definidas pelos órgãos competentes; zelar pela aprendizagem dos alunos, utilizando processos que acompanhem o progresso científico e as novas tecnologias da educação; ministrar aulas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, utilizando metodologias de ensino diferenciadas que possibilitem abordagens interdisciplinares e contextualizadas e utilizando adequadamente os ambientes e materiais pedagógicos, equipamentos e recursos tecnológicos a serviço da aprendizagem; estabelecer e implementar estratégias para os alunos de menor rendimento; a fim de avaliá-los, levando em conta o progresso do desempenho Escolar, buscando continuamente sanar as lacunas da aprendizagem através de processos de reforço e de recuperação que promovam avanços significativos na aprendizagem; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno, bem como frequência, notas, registros do conteúdo ministrado, entre outros pertinentes à prática pedagógica; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, com a Coordenação de Área/Curso, colaborando na elaboração do projeto pedagógico e na discussão das diretrizes a serem adotadas na Escola, bem como de atividades extracurriculares pertinentes ao trabalho docente; organizar eventos acadêmicos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, bem como executar outras atividades correlatas, na sua área de atuação. Manter conduta compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência.</p>
<p>Professor Especialista - Educação Especial</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico</p> <p>Atribuições Gerais: Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos com características especiais à luz da legislação, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; tem como função primordial a assessoria de toda a escola em qualquer matéria de inclusão, seja pedagógica ou não; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis; planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Atuar na Zona de Desenvolvimento Proximal do aluno com deficiência, de acordo com a RES. nº 4, de 02/10/2009 do CNE/MEC e todas as suas alterações. E ainda, estimular a autonomia e a capacidade de desenvolver as potencialidades do aluno; realizar intervenções e adaptações curriculares em conjunto com os professores da classe/aula regular com a participação da equipe pedagógica da escola; fazer adaptação do material pedagógico proposto na classe/aula regular; facilitar a mediação social entre o aluno com deficiência e o ambiente em que ela se encontra; utilizar recursos didáticos como forma de intervenção com a finalidade de facilitar e mediar o acesso ao conteúdo de sala; fazer uso de tecnologia assistiva (LBI nº 13.146/2015) para o benefício da aprendizagem, proporcionando ao aluno um acesso adaptado à informação dada em aula; Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; Elaborar, promover e executar a implementação do PEI (Plano Educacional Individualizado) e do PIT (Plano Individual de Transição), para os alunos que fazem parte do público alvo da Educação Inclusiva; Executar outras tarefas, referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p>

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p style="text-align: center;">Professor Especialista – LIBRAS - PROFISSIONAL OUVINTE</p>	<p>Mobilidade: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Técnico</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Fundamental, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas: Ensinar a Língua Brasileira de Sinais tanto para os alunos surdos, quanto para os ouvintes. Além de ensinar o idioma, cultura surda e a história da língua; Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em LIBRAS emitido pela Federação de Educação e Integração de Surdos – FENEIS; Exercer as atividades profissionais de docência, utilizando a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como principal Língua de instrução em turmas regulares da Educação Básica, nas classes regulares; Propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; Elaborar, promover e executar a implementação do PEI (Plano Educacional Individualizado) e do PIT (Plano Individual de Transição), para os alunos que fazem parte do público alvo da Educação Inclusiva; Executar outras tarefas, referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p>

PROFESSOR – ÁREA TÉCNICA	
CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista - Administração</p>	<p>MOBILIDADE: Ensino Médio Técnico</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Médio Técnico em ADMINISTRAÇÃO, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos laboratórios, equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições específicas e conhecimentos da área: Saber: prestar suporte às rotinas de Departamento Pessoal, utilizar aplicativos informatizados nas rotinas administrativas; Auxiliar na utilização dos recursos e organizar as rotinas administrativas; utilizar os princípios da ética e responsabilidades técnicas do Administrador; saber aplicar pesquisa mercadológica de acordo com os objetivos organizacionais; saber utilizar os princípios da Administração no desenvolvimento das rotinas organizacionais; saber assessorar nas diretrizes e no funcionamento da organização, com base nas metas e objetivos estabelecidos; saber desenvolver textos técnicos, comerciais e administrativos aplicados à área de Administração, de acordo com normas e convenções específicas; saber calcular preços de produtos e serviços; saber avaliar a viabilidade do negócio em diversos cenários; prestar suporte à área de treinamento e desenvolvimento; cumprir a legislação que regula as atividades empresariais; organizar o processo de comercialização de produtos e serviços; interpretar ações de inovação de produtos, serviços e processos; identificar os tipos de sociedade empresarial e suas características; utilizar diferentes modelos de negócio adequados ao segmento de atuação; identificar a necessidade de treinamento e desenvolvimento de colaboradores; organizar informações contábeis para elaboração de demonstrativos e relatórios; identificar as variáveis que compõem a formação de preços de produtos e serviços; elaborar orçamentos; elaborar planilhas de custos de fabricação, preço de venda e orçamentos; elaborar, programar e consolidar projetos pautados no planejamento empresarial; usar a tecnologia da informação e suas ferramentas para a realização e o gerenciamento das atividades; analisar e produzir textos da área profissional de atuação, em língua inglesa, de acordo com normas e convenções específicas.</p>

PROFESSOR – ÁREA TÉCNICA	
CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista - Direito e Legislação</p>	<p>MOBILIDADE: Ensino Médio Técnico</p> <p>Atribuições Gerais: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Médio Técnico em ADMINISTRAÇÃO, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos laboratórios, equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições específicas e conhecimentos da área: Saber: prestar suporte às rotinas do Departamento Pessoal, utilizar aplicativos informatizados nas rotinas administrativas; Auxiliar na utilização dos recursos e organizar as rotinas administrativas; utilizar os princípios da ética e responsabilidades técnicas do Administrador; saber aplicar pesquisa mercadológica de acordo com os objetivos organizacionais; saber utilizar os princípios da Administração no desenvolvimento das rotinas organizacionais; saber assessorar nas diretrizes e no funcionamento da organização, com base nas metas e objetivos estabelecidos; saber desenvolver textos técnicos, comerciais e administrativos aplicados à área de Administração, de acordo com normas e convenções específicas; saber calcular preços de produtos e serviços; saber avaliar a viabilidade do negócio em diversos cenários; prestar suporte à área de treinamento e desenvolvimento; cumprir a legislação que regula as atividades empresariais; organizar o processo de comercialização de produtos e serviços; interpretar ações de inovação de produtos, serviços e processos; identificar os tipos de sociedade empresarial e suas características; utilizar diferentes modelos de negócio adequados ao segmento de atuação; identificar a necessidade de treinamento e desenvolvimento de colaboradores; organizar informações contábeis para elaboração de demonstrativos e relatórios; identificar as variáveis que compõem a formação de preços de produtos e serviços; elaborar orçamentos; elaborar planilhas de custos de fabricação, preço de venda e orçamentos; elaborar, programar e consolidar projetos pautados no planejamento empresarial; usar a tecnologia da informação e suas ferramentas para a realização e o gerenciamento das atividades; analisar e produzir textos da área profissional de atuação, em língua inglesa, de acordo com normas e convenções específicas.</p>

PROFESSOR – ÁREA TÉCNICA	
CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
Professor Especialista - Informática	<p>Mobilidade: Ensino Médio Técnico</p> <p>Atribuições: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Médio Técnico em INFORMÁTICA, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos laboratórios, equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentarse, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições específicas e conhecimentos da área: Implementar algoritmos em linguagem de programação utilizando ambientes de desenvolvimento de acordo com as necessidades; Desenvolver elementos gráficos para aplicativos e sites; Desenvolver programas de computador, utilizando princípios de boas práticas; Realizar versionamento no desenvolvimento de programas; Verificar usabilidade no desenvolvimento de programas; Operar sistemas computacionais; Elaborar projetos de sistema de informação; Desenvolver sites para web; Modelar banco de dados; Comunicar-se em língua portuguesa, utilizando o vocabulário técnico da área e elaborar registros e planilhas de acompanhamento e controle de atividades; Analisar e projetar sistemas de informação, selecionando linguagens de programação e ambientes de desenvolvimento de acordo com as especificidades do projeto; Codificar e depurar programas; Implementar banco de dados; Utilizar protocolos de redes e internet para comunicação de dados; Elaborar projetos de aplicativos para plataformas móveis; Planejar projetos de sistemas de informação para web; Planejar projetos de sistemas computacionais; Comunicar-se em língua estrangeira – inglês, utilizando o vocabulário e a terminologia da área.</p>

PROFESSOR – ÁREA TÉCNICA	
CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
Professor Especialista - Edificações	<p>MOBILIDADE: Ensino Médio Técnico</p> <p>Atribuições: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Médio Técnico em EDIFICAÇÕES, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos laboratórios, equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições específicas e conhecimentos da área: Elaborar, interpretar, desenvolver projetos e respectivos detalhamentos, utilizando ferramentas diversas. Selecionar documentação específica para processos legalização de projetos. Elaborar orçamentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com cotação de preços de insumos e serviços. Elaborar planilha de quantidade e de custos. Fazer composição de custos diretos e indiretos. Elaborar e supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro. Negociar preços, prazos de entrega e condições de pagamentos de produtos e serviços. Selecionar documentação específica, junto aos fornecedores, consultores e prestadores de serviço para processos de compras de material e contratação de mão de-obra. Elaborar, interpretar, desenvolver projetos e respectivos detalhamentos, utilizando ferramentas diversas. Selecionar documentação específica para processos e legalização de projetos. Elaborar orçamentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com cotação de preços de insumos e serviços. Elaborar planilha de quantidade e de custos. Fazer composição de custos diretos e indiretos. Elaborar e supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro. Negociar preços, prazos de entrega e condições de pagamentos de produtos e serviços. Selecionar documentação específica, junto aos fornecedores, consultores e prestadores de serviço para processos de compras de material e contratação de mão-de-obra. Executar, fiscalizar, orientar, coordenar diretamente serviços de construção, instalações e manutenção. Dimensionar e conduzir equipes de trabalho. Elaborar relatórios técnicos e diários de obras. Realizar medições e vistorias. Controlar o estoque e o armazenamento de materiais. Executar ensaios tecnológicos. Controlar a qualidade de materiais e sistemas construtivos. Elaborar e cumprir cronograma de suprimentos e de compras.</p>

PROFESSOR – ÁREA TÉCNICA	
CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO
<p>Professor Especialista – Sistemas Elétricos</p>	<p>MOBILIDADE: Ensino Médio Técnico</p> <p>Atribuições: Assumir classes de Educação Básica do Ensino Médio Técnico em EDIFICAÇÕES, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir: Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasses, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica da FITO; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria de Ensino – Região de Osasco; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixá-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos laboratórios, equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento e metodologias, visando o aprimoramento das propostas de ensino; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar.</p> <p>Atribuições Específicas e Conhecimentos da Área: Elaborar, interpretar, desenvolver projetos e respectivos detalhamentos, utilizando ferramentas diversas. Selecionar documentação específica para processos legalização de projetos. Elaborar orçamentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com cotação de preços de insumos e serviços. Elaborar planilha de quantidade e de custos. Fazer composição de custos diretos e indiretos. Elaborar e supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro. Negociar preços, prazos de entrega e condições de pagamentos de produtos e serviços. Selecionar documentação específica, junto aos fornecedores, consultores e prestadores de serviço para processos de compras de material e contratação de mão-de-obra. Elaborar, interpretar, desenvolver projetos e respectivos detalhamentos, utilizando ferramentas diversas. Selecionar documentação específica para processos e legalização de projetos. Elaborar orçamentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com cotação de preços de insumos e serviços. Elaborar planilha de quantidade e de custos. Fazer composição de custos diretos e indiretos. Elaborar e supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro. Negociar preços, prazos de entrega e condições de pagamentos de produtos e serviços. Selecionar documentação específica, junto aos fornecedores, consultores e prestadores de serviço para processos de compras de material e contratação de mão-de-obra. Executar, fiscalizar, orientar, coordenar diretamente serviços de construção, instalações e manutenção. Dimensionar e conduzir equipes de trabalho. Elaborar relatórios técnicos e diários de obras. Realizar medições e vistorias; controlar o estoque e o armazenamento de materiais. Executar ensaios tecnológicos. Controlar a qualidade de materiais e sistemas construtivos. Elaborar e cumprir cronograma de suprimentos e de compras.</p>



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

Auxiliar de Docência

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Juros simples e compostos; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas (tabelas e gráficos de funções polinomiais de 1º e 2º grau); Tratamento da informação - medidas de tendência central (média, moda e mediana); Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos ao Cargo e Legislação

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducapespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

Sugestão bibliográfica:

- Brasil – MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC www.mec.gov.br).
- FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155.
- LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996.
- MACEDO, Lino de – Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005.
- SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002.

Professor Polivalente – PEB I

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Juros simples e compostos; Sistema de equações do 1º grau; grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas (tabelas e gráficos de funções polinomiais de 1º e 2º grau); Tratamento da informação - medidas de tendência central (média, moda e mediana); Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras e de Tales.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos ao Cargo e Legislação

Legislação: Constituição Federal de 1988: artigos 208 a 214. Lei Federal nº 8.069/90 – ECA: artigos 1º a 6º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137. Lei Federal nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Básica. Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/media/seb/pdf/d_c_n_educacao_basica_nova.pdf.

Lei nº 10.098/1994 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf> Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>, <https://www.gov.br/mec/pt-br/pneepei> e <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>.

Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/Lei%2013146%202015.htm. Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV – Do artigo 27 ao 30, Do direito à Educação. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 - Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências. Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de Julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Lei Ordinária nº 801/1968: (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-ordinaria/1968/80/801/lei-ordinaria-n-801-1968-autoriza-o-poder-executivo-a-criar-o-instituto-tecnologico-de-osasco-e-da-outras-providencias>);

Decreto nº. 9.372/2004 – Estatuto da FITO:

(<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/decreto/2004/938/9372/decreto-n-9372-2004-dispoe-sobre-a-aprovacao-do-novo-estatuto-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-2004-12-28-versao-original>);

Lei Complementar nº 122/2004: (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2004/12/122/lei-complementar-n-122-2004-cria-o-quadro-de-pessoal-e-estabelece-diretrizes-e-regras-basicas-para-a-elaboracao-do-plano-de-cargos-carreiras-evencimentos-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-fito>)

Lei Complementar nº. 378/2019: (<https://leismunicipais.com.br/a/sp/o/osasco/lei-complementar/2019/37/378/lei-complementar-n-378-2019-altera-erevoga-dispositivos-da-lei-complementar-n-122-de-13-de-janeiro-de-2004-bem-como-seus-anexos-que-cria-o-quadro-de-pessoal-e-estabelece-diretrizes-e-regras-basicas-para-a-elaboracao-do-plano-de-cargos-carreiras-evencimentos-da-fundacao-instituto-tecnologico-de-osasco-fito-bem-como-altera-dispositivos-da-lei-ordinaria-n-801-de-28-de-novembro-de-1968-que-cria-o-instituto-tecnologico-de-osasco>)

Conhecimentos Específicos: 1) O direito à educação e a função social da escola. 2) Gestão democrática: autonomia e participação como princípios. 3) Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente. 4) Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. 5) Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar. 6) Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. 7) A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem. 8) Alfabetização e letramento. 9) Educação matemática. 10) Direitos humanos e diversidade. 11) Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa. 12) Educação inclusiva. 13) EJA. 14) Cultura digital e uso de tecnologias na educação. 15) Infâncias e culturas infantis. 16) Legislação educacional. Brasileira; Cultura popular e Cultura de Massa; Os diferentes sentidos de beleza nas culturas; Contribuições da Arte na formação do ser humano; Reconhecer os códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas; Arte Moderna; Arte Contemporânea; Arte Brasileira.

Sugestão bibliográfica:

- AINSCOW, Mel. Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada? In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). Tornar a educação inclusiva. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.
- ALAVARSE, Ocimar Munhoz. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.
- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059- 1083, out. 2007. BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a democracia. Lua Nova. Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.
- BERBEL, Neusi Aparecida Navas. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.
- CARVALHO, Marília Pinto de. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.
- CAVALIERE, Ana Maria. Escola pública de tempo integral no Brasil: filantropia ou política de estado? Educação & Sociedade, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.
- CAVALLEIRO, Eliane (org.). Racismo e antirracismo na educação: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação antirracista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).
- FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 1993.
- FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. Revista Brasileira de Alfabetização, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.
- FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: embates contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 2010.
- LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992. LOPES, Claudivan; PONTUSCHKA, Nídia. Estudo do meio: teoria e prática. Geografia, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173- 191, 2009.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença. Diversa, publicado em 29 out. 2013. Disponível em: . MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.
- NÓVOA, António. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009. PANIZZA, Mabel et al. Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006. PARO, Vitor. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).
- SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.
- SILVA, Janssen Felipe; HOFFMANN, Jussara; ESTEBAN, Maria Teresa (orgs.). Práticas avaliativas e aprendizagens significativas: em diferentes áreas do currículo. Porto Alegre: Mediação, 2003.
- SILVA, Roberto Rafael Dias da. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.
- SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.
- VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.
- WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Editora Ática, 1999.

Professor Especialista – Educação Especial

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos ao Cargo e Legislação

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da

Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos.

Bibliografia Sugerida:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.
- BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.
- BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.
- MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.
- RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

Professor Especialista – Libras – Profissional Ouvinte

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronomes, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos ao Cargo e Legislação

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducuespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Intérprete Tradutor de LIBRAS na educação: função e atribuições. Histórico das línguas de sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da LIBRAS. Importância da Língua de Sinais. História da Educação de Surdos. Inclusão social e educação de surdos. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS pela Criança Surda. História da Cultura Surda: Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Comunidade Surda: Comunidades Surdas do Brasil e suas características. Identidade e Comunidade Surda.

Bibliografia Sugerida:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.
- BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.
- BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.
- MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.
- RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.
- CARVALHO, Altieri Araujo. Surdez e implicações Cognitivas sob o ponto de vista sócio-científico. São Paulo: Revista Educação. Disponível em: http://www.anchieta.br/unianchieta/revistas/educacao/publi/revista_educacao_02.pdf.
- GUARINELLO, Ana Cristina: O papel do outro na escrita de sujeitos surdos. São Paulo: Ed. Plexus, 2007.
- GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, Surdez e Educação. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 1999.
- REILY, Lucia. Escola Inclusiva: linguagem e mediação. 4 ed. Campinas: Papyrus, 2011. Série Educação Especial.

- SKLIAR, Carlos. A surdez: um olhar sobre as diferenças. 3 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf.
- LIBRAS: Principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS. Legislação: Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).
- Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilíngue para Surdos: O papel do Tradutor e Intérpretes de LIBRAS.

Professor Especialista – Administração

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos ao Cargo e Legislação

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Aspectos conceituais e introdutórios de negócio. A administração do ambiente de negócio. Os ambientes empresariais. Os ambientes externos de negócios. Os ambientes internos de negócios. O plano de negócios. Etapas da elaboração do plano de negócios. Criação de novos negócios. Técnicas de identificação e aproveitamento de oportunidades. Elementos básicos de gestão de negócios. Gestão de compras. Tipos de compras: Licitação; Modalidades de compra; Compra de emergência; Compra especulativa; Compra contratada; Compra antecipada; Compra de reposição; Funções do comprador; Lotes econômicos; Controle de prazos de processamento de compras e entrega; Interação compras – almoxarifado. Comportamento Humano nas Organizações. Fundamentos de Administração. Fundamentos de Contabilidade. Fundamentos de Finanças. Empreendedorismo. Fundamentos de Economia. Gestão Orçamentária. Prática Contábil e Fiscal. Avaliação de Empresas. Administração Estratégica. Administração do Capital de Giro. Análise das Demonstrações Contábeis. Controladoria. Gestão de Custos e Precificação.

Professor Especialista – Direito e Legislação

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos ao Cargo e Legislação

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>.

Conhecimentos Específicos: 1. Normas: Normas que regulamentam as relações sociais; Conceito básico de direito; O direito e a moral. 2. Normas jurídicas: Características das normas jurídicas; Estrutura das normas jurídicas de conduta; Classificação das normas jurídicas. 3. Divisão da norma jurídica: Hierarquia das normas jurídicas. 4. Direito Positivo: Direito Objetivo e Direito subjetivo. 5. Fontes do Direito: Fontes (Origem) do Direito; Diferença entre fato e fato jurídico; Divisão das fontes do direito. 6. Lei, costumes, doutrina e jurisprudência. 7. Direito Público e Direito Privado: Divisão do Direito Público e do Direito Privado; Diferença entre Direito Público e Direito Privado; outros critérios de identificação. 8. Principais Ramos do Direito: Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito do Consumidor; Direito Penal; Direito Processual; Direito Tributário; Direito Civil; Direito Empresarial; Direito do Trabalho; Direito da Seguridade Social. 9. Direito Constitucional: Teoria Geral do Estado; A Federação no Direito Positivo Brasileiro; Organização político-administrativa;

Repartição de competências; As Entidades Federativas; Poderes de Estado: Os três poderes de Estado; Governo; Constituição Federal: Constituição Federal; Divisão dos Poderes; Objetivos Fundamentais; Relações Internacionais. 10. Direito Civil: Conceito; Vigência das Leis; Noções de Direito Civil: Pessoa Natural e Pessoa Jurídica. 11. Noções de Direito do Trabalho: Sujeitos da Relação de emprego; Princípios de Direito do Trabalho: Princípio da proteção; Princípio da irrenunciabilidade dos direitos; Princípio da continuidade da relação de emprego; Princípio da primazia da realidade; Princípio da inalterabilidade contratual lesiva; Princípio da intangibilidade salarial; Estrutura da Justiça do Trabalho: Justiça do Trabalho; Competência dos órgãos da Justiça do Trabalho; Contrato Individual de Trabalho. 12. Noções de Direito Tributário: Direito Tributário; Tributos.

Professor Especialista – Edificações

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos ao Cargo e Legislação

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Instrumentos e materiais de desenho, normas de traçado e caligrafia técnica, projeção ortogonal, esboço e croqui em perspectiva, cotas, escalas, teoria e traçado de desenho arquitetônico, planta baixa, fachada, telhamento, cortes e hachuras. Desenho geométrico: lugares geométricos, estudo de triângulos, concordâncias e equivalências de Áreas. Padronização de folhas de desenhos e dobras. Convenções e representações gráficas dos elementos construtivos relativos à construção civil. Projetos oficiais, legislações específicas. Projetos de apresentação, plantas, elevações e técnicas de acabamento. Projetos executivos. Desenvolvimento de detalhes técnicos construtivos gerais. Cálculos e especificações de materiais e equipamentos. Conhecimentos de AutoCAD. Desenho Industrial. História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reúso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço). Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrame, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia e arquitetura (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Resistência: tração e compressão. Sistemas estaticamente indeterminados. cilindros e esferas de parede fina. Corte. Torção. Força cortante e momento fletor. Baricentro e momentos de inércia de superfícies planas. Tensões nas vigas. Linha elástica: integração direta e emprego do diagrama M. Vigas hiperestáticas. Flambagem. Juntas rebitadas. Ligações soldadas. Estado plano de tensões. Flexão composta: torção composta e outras solicitações. Concreto armado. Máquinas: Equipamentos em geral: importância; Definição; Classificação segundo as funções e a mobilidade; Organização e Controle. Equipamentos para construção civil: corte de madeira serrada; Corte de ferro e corte rápido; Preparo do concreto e argamassas; Transporte de concreto; bombear e lançar concreto; Adensamento do concreto; Equipamentos de pequena e grande capacidade para elevar materiais. Serviços de terraplenagem e movimentos de terra. Definição e conceitos básicos. Tipos de Contratação. Classificação das Máquinas. Tipos de Máquinas utilizadas nos serviços; Fator de Eficiência.NR12 e demais Normas Regulamentadoras relacionadas a edificações. Instalações Hidráulicas: códigos e regulamentos das concessionárias. Leitura e interpretações críticas de projeto de instalações. Fases de uma instalação hidráulico-sanitária. Colocação da instalação hidráulico-sanitária no contexto global da obra. Instalações hidráulicas prediais de água fria. Sistema de abastecimento. Sistemas de distribuição. Ligação de água – hidrômetros e abrigos para cavalete. Consumo predial. Dimensionamento de reservatórios. Cálculo de vazões. Cálculo de perdas de carga. Dimensionamento de sub-ramais e ramais. Dimensionamento de colunas. Dimensionamento de barriletes. Dimensionamento de instalações elevatórias: conjunto motor, bomba e tubulações de sucção e de recalque. Levantamentos topográficos: Planimétricos: medição direta de distâncias – goniometria –

determinação magnética e cartas isogônicas - medição indireta de distâncias – métodos de levantamentos planimétricos – cálculos de área – dados omitidos. Noções de ângulos azimutais e de declinação magnética, de rumos, métodos, noções de coordenadas cartesianas e arbitrarias, cálculos de poligonais através de ângulos internos, rumos ou azimutes, processo aos ângulos internos ou externos de uma poligonal em azimute ou rumos. Medidas de ângulos e distâncias entre pontos inacessíveis, fechamento de poligonal: cálculo de áreas e erro de fechamento angular, noções de cadastro: amarrações quanto às medidas, quanto aos ângulos e quanto aos ângulos e medidas (irradiação). Locação de curvas: métodos e aplicações. Altimétricos: generalidades – métodos gerais de nivelamentos – nivelamento e contranivelamento – precisão de nivelamentos – perfil longitudinal. Métodos: geométrico, trigonométrico e taqueométrico. Planialtimétricos: curvas de nível – curvas em desnível – método de obtenção: irradiação taqueométrica, seções transversais e aerofotogrametria – métodos de levantamento planialtimétrico. Interpretação de desenhos e plantas. Topografia: aparelhos e instrumentos topográficos: especificação e manuseio. SIG. GPS. Aerofotogrametria. Cálculo de áreas e volume e de coordenadas. Tipos de carta topográfica, noções em: operação em topografia, geodésia e batimetria, cálculos, pontos topográficos e geodésicos. Elaboração de documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas. Levantamentos cadastrais urbanos e rurais, por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. Urbanização de glebas: noções de projetos de loteamento e cidades. Exploração e locação de estradas. Locações de obras civis e de arte em estradas. Solos: composição geológica e classificação. Trabalhos topográficos envolvendo projetos hidráulicos de poços, abastecimento de água e esgoto. Ciclo hidrológico, escoamento superficial, composição e organização de bacias hidrográficas. unidades de medida: comprimento, superfície e medidas angulares (cálculos e operações com graus e grados). Noções de geometria analítica, trigonometria e noções de escala. Topografia de estradas: reconhecimento, estacamento e suas operações, nivelamento. Fotogrametria: noções de estereoscopia, montagem de mosaico. Conhecimentos específicos de AutoCAD.

Professor Especialista – Sistemas Elétricos

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos ao Cargo e Legislação

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Instalações elétricas de baixa tensão. Conceitos básicos necessários aos projetos das instalações elétricas. Projeto das instalações elétricas. Dispositivos de seccionamento e proteção. Aterramento de instalações em Baixa Tensão (BT). Instalações para força motriz e serviços de segurança. Transmissão de dados, circuitos de comando e de sinalização. Instalações de para-raios prediais. Correção do fator de potência e instalação de capacitores. Técnica da execução das instalações elétricas. Entrada de energia elétrica nos prédios em baixa tensão. Projeto de uma subestação abaixadora. Noções de luminotécnica. Projeto de instalação de um edifício residencial. Roteiro para execução de projetos de instalações elétricas para prédios residenciais. Dimensionamento de circuitos em anel. Instalações telefônicas em edifícios. NR 10.

Professor Especialista – Informática – Ensino Médio Técnico

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos ao Cargo e Legislação

Legislação: Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Informática: Noções de Hardware (periféricos, memórias, placa mãe, processadores). Noções de Software (tipos, licenças, tipos de arquivos). Sistemas Operacionais: Windows e Linux. Redes de Computadores: protocolos e meios de conexão. ambientes de desenvolvimento em nuvem. Segurança da Informação: Princípios, malwares, spyware, phishing, vírus, worm, spam; ferramentas de defesa (Antivírus, Firewall, Assinatura Digital, Certificados Digitais). Pacote Office: Word, Excel, PowerPoint. Manutenção e suporte de sistemas. Ética e da segurança da informação. **Programação e Desenvolvimento: Lógica de Programação:** Pensamento computacional, lógica, Programação Orientada a Objetos. **Linguagens de Programação:** HTML, CSS, JavaScript, Java, Python, Kotlin, Shell Scripts. **Bancos de Dados:** Domínio no controle e tratamento de dados, SQL (DDL e DML), NoSQL, MER, bancos de dados relacionais (PostgreSQL, MySQL/MariaDB, SQL Server), Big Data (introdução com Python, Spark, Hadoop). **Plataformas:** Java EE (JSP, Servlets, JSF, JDBC), Microserviços (Spring Boot, Quarkus), Mobile (React, React Native, Kotlin Multiplatform). **Desenvolvimento WEB: Front-End:** Frameworks: Angular, React, Spring Boot. Gerenciamento de estado (Redux, Context API). Roteamento. Integração e Consumo de APIs: APIs RESTful: Protocolo HTTP e seus métodos (GET, POST, PUT, DELETE). Formatos de dados (JSON, XML). Autenticação e segurança (OAuth, JWT). Ferramentas para testar e interagir com APIs (Postman, Insomnia). Boas práticas no design e consumo de APIs. Consumo de APIs no front-end (Fetch API, Axios). Testes unitários e de integração no front-end. Back-end: Desenvolvimento de APIs RESTful com Node.js. Segurança em APIs (CORS, CSRF, XSS). Testes unitários e de integração no back-end. Integração com APIs de serviços populares (Google Maps, redes sociais etc.). Deploy de aplicações web. **Desenvolvimento de Aplicativos Móveis:** Kotlin, React Native. **Containers e Virtualização:** Docker, Kubernetes, VMWare. **Análise e Modelagem:** Arquitetura de software e padrões de design, levantamento de requisitos e modelagem orientada a objetos, análise de riscos, processos de desenvolvimento e metodologias como agil (SCRUM/Kanban), gestão de projetos de TI, Ciclo de vida do componente/aplicação, modelagem de processos de negócio; análise de riscos. **Tecnologia da Informação:** Tecnologias de TI e servidores web (HTTP Apache, Nginx), Análise e visualização de dados: Power BI, Tableau. introdução à IA. **Controle de Versão:** boas práticas em versionamento de código, Git e GitHub. **Metodologia Científica.** Qualidade de Software: testes e depuração (debugging). **Desenvolvimento de interfaces:** Interface homem máquina, usabilidade, conceitos de experiência do usuário - **UX (User Experience)** e interface com o usuário - **UI (User Interface)**.



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador de Cédula de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____,

inscrito no Concurso Público – Edital nº 01/2024, da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO,

para o Cargo de _____

_____, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017** que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por ser

doador de Sangue em Entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme **Capítulo IV**.

Além disso, **ENCAMINHO** os documentos relacionados no **Capítulo IV – comprovantes de** Doador de Sangue.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cidade

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar Isenção da Taxa de Inscrição, deverá encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido nos Capítulos IV, deste Edital).



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador de
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,

inscrito no Concurso Público – Edital nº 01/2024, da FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO –

FITO, para o Cargo de _____, Tipo de deficiência de que sou portador: _____, CID nº _____,

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).

PROVA EM BRAILE.

SALA DE FÁCIL ACESSO para candidato cadeirante OU candidato com dificuldade de locomoção.

MESA E CADEIRA SEPARADAS.

AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

AUXÍLIO DE UM LEDOR.

INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.

TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).

USO DE MARCAPASSO (o candidato deverá apresentar o cartão identificador de uso de marcapasso ao fiscal de banheiro que vistoria os candidatos com detector de metais).

USO DE OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS. _____(INFORMAR).

OUTROS. RELACIONAR _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito nos Capítulos III e V, deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo III e V, deste Edital)



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO V – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Para o candidato(a) que ainda não procedeu à retificação de seu nome e gênero

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727**, de 28 de abril de 2016, eu, _____, portador(a) da

Nome do(a) Candidato(a)

Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no **Concurso Público – Edital nº 01/2024**, da **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO**, para o Cargo de _____, solicito a inclusão do

meu _____ Nome _____ Social _____
(_____),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

_____, _____ de _____ de 202__.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO VIII – CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
21/10 a 18/11/2024	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> , no <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br). <i>10h00 do dia 21 de outubro de 2024 até às 17h00 do dia 18 de novembro de 2024.</i>
21 e 22/10/2024 <i>(até às 17h00)</i>	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição. <i>10h00 do dia 21 de outubro de 2024 até às 17h00 do dia 22 de outubro de 2024.</i>
22/10/2024 <i>(até às 17h30)</i>	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos para comprovação das condições para o benefício da isenção da taxa de inscrição – até às 17h30.
25/10/2024	Divulgação, nos sites oficiais e Imprensa Oficial: Resultado da Análise do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.
28 e 29/10/2024	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção das Inscrições, através do <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
01/11/2024	Divulgação, nos sites oficiais e Imprensa Oficial: Resultado da análise dos recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
19/11/2024	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência , às solicitações de atendimento especial para realização das Provas, ao exercício da Função de Jurado – até às 17h00.
19/11/2024	Vencimento do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição. <i>(imprimir o boleto bancário, até às 17h00)</i>
29/11/2024 <i>(até o final do dia)</i>	Divulgação, nos sites oficiais e Imprensa Oficial: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência/Condição Especial/Provas Especiais e Jurados); ▪ Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos); e ▪ Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
02 e 03/12/2024	Prazo recursal contra os Indeferimentos (Condição Especial, à Pessoa com Deficiência e Jurado) e Homologação das Inscrições , no <i>site</i> do IMAIS.
06/12/2024 <i>(até o final do dia)</i>	Divulgação, nos sites oficiais e Imprensa Oficial: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (Condição Especial, à Pessoa com Deficiência e Jurado) e de Homologação das Inscrições – Pós-Recurso; e ▪ Edital de Convocação para <i>upload</i> dos documentos da Prova de Títulos e Experiência Profissional.
08/12/2024	Aplicação das Provas Objetivas.
09 e 10/12/2024	Prazo recursal referente à aplicação das Provas Objetivas.
09/12/2024 <i>A partir das 14h00</i>	Divulgação, nos sites oficiais: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicado contendo os Gabaritos das Provas Objetivas.
10 e 11/12/2024	Prazo recursal referente à divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas .
12 e 13/12/2024	Prazo para upload dos documentos para a Prova de Títulos e Experiência Profissional.
10/01/2025 <i>(até o final do dia)</i>	Divulgação, nos sites oficiais e Imprensa Oficial: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Resultado da análise dos recursos referente à aplicação das Provas Objetivas e divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas; e ▪ Resultado Provisório das Provas Objetiva, de Títulos e Experiência Profissional.
13 e 14/01/2025	Prazo recursal referente à publicação do Resultado Provisório das Provas Objetiva, de Títulos e Experiência Profissional.
21/01/2025 <i>(até o final do dia)</i>	Divulgação, nos sites oficiais e Imprensa Oficial: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Respostas aos recursos interpostos referentes à publicação do Resultado Provisório das Provas Objetiva, de Títulos e Experiência Profissional; ▪ Resultado Final das Resultado Provisório das Provas Objetiva, de Títulos e Experiência Profissional; e ▪ HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.



FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

ANEXO IX – TABELA DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

CARGO	EXAMES A SEREM ENTREGUES PELO CANDIDATO
PARA TODOS OS CARGOS	a) Carteira de Vacinação atualizada conforme recomendação do Ministério da Saúde; b) Atestado de acuidade visual emitido por Médico Oftalmologista (registrado no CRM- RQE); c) Raio-X da coluna total; d) Ultrassonografia de ombros e punhos; e e) Atestado de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra (registrado no CRM-RQE).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EXTRATO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 013/2021

PROCESSO Nº: 2140/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CNPJ Nº: 46.621.538/0001-14

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº013/2021, com base no inciso II do artigo 57 da lei 8666/93 e suas atualizações.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.403,61 (trinta e três mil e quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos).

DATA DA VIGÊNCIA: 13/10/2024 a 12/10/2025 (doze) meses.

Osasco, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO
Data: 18/10/2024 11:24:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIA BONFIM
Assessora da Presidência – IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 400/2024****Osasco, 16 de outubro de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentador na modalidade Compulsória ao servidor **KLEPER GASPAR CARVALHO DA SILVA**, RG nº 63.685.983-6, CPF/MF nº 049.267.063-34, PIS/PASEP nº 10.667.685.674, titular do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº 67.815, proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 2º, inciso II, Art. 7º e Art. 10º da LC n. 391/2021, Art. 1º e Art. 15º da LF n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 2450/2024.

II – Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondente ao PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/10/2024.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 77/2024**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): NELSON CORREA LOPES****RESULTADO: INDEFERIDO****PROCESSO Nº: 181/2024****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): MIRAMAR CONCEIÇÃO PAES DE FREITAS****RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES****PROCESSO Nº: 1105/2024****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): IRACEMA LUDOVICO SILVA SAMPAIO****RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES****PROCESSO Nº: 1787/2023****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): EDSON DE CONTI FERREIRA****RESULTADO: SOBRESTADO POR 24 MESES**

Osasco, 11 de outubro de 2024


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 399/2024****Osasco, 15 de outubro de 2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I – Aposentador na modalidade Compulsória a servidora **DOROTEA RIBEIRO DIAS**, RG nº 15.715.257-1, CPF/MF nº 145.192.298-12, PIS/PASEP nº 19.021.078.670, titular do cargo de provimento efetivo de INSPETORA DE ALUNOS, junto a Prefeitura do Município de Osasco, sob matrícula nº 128.476, proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 2º, inciso II, Art. 7º e Art. 10º da LC n. 391/2021, Art. 1º e Art. 15º da LF n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 2452/2024.

II – Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondente ao PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2024.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO Nº: 1491/2024**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**INTERESSADO(A):** LUCINEIS TEIXEIRA OJOS CORREIA**RESULTADO:** INDEFERIDO**PROCESSO Nº:** 2314/2024**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**INTERESSADO(A):** LUIZ ANTONIO MILANI COLLINO**RESULTADO:** DEFERIDO

Osasco, 15 de outubro de 2024


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRÉSIDENTE



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 2506/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO(A): CELSO RUSSO JUNIOR

RESULTADO: PERDA DE OBJETO

PROCESSO N°: 5532/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

INTERESSADO(A): LUCINEI BATISTA DE CARVALHO KARWACKA

RESULTADO: PERDA DE OBJETO

PROCESSO N°: 1465/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE

INTERESSADO(A): WALDOMIRA COSTA PINTO

RESULTADO: PERDA DE OBJETO

Osasco, 17 de fevereiro de 2024

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO



O presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** proposta pela **Comissão da Criança, do Adolescente, da Juventude e da Mulher**, com a finalidade de discutir a **Erradicação do Trabalho Infantil**.

Data: 22 de outubro de 2024 (terça-feira) - **Horário:** 18h
Local: Plenário Tiradentes - Av. dos Autonomistas, 2607 - Centro


Carmônio Bastos
Presidente

Este evento será transmitido ao vivo pela TV Câmara Osasco, em seus canais do YouTube, Facebook e pelo site oficial da Câmara

Siga:

osasco.sp.leg.br [camaraosasco](https://www.facebook.com/camaraosasco)
[camaradeosasco](https://www.instagram.com/camaradeosasco) [tvcamaraosasco](https://www.youtube.com/tvcamaraosasco)
podcasters.spotify.com/pod/show/nozpodcast

EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO Nº 2.823/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA DE VALE REFEIÇÃO, QUE DEVERÃO PROPORCIONAR AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO A UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS.

CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A

PRAZO: Início em 14 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2025.

VALOR: 452.892,00 (quatrocentos e cinquenta e dois oitocentos e noventa e dois reais) mensais, perfazendo R\$ 5.434.704,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e quatro reais) anuais.

PERÍODO: 12 (doze) meses

Osasco, 14 de outubro de 2024.

Carmônio Gonçalves Bastos

Presidente.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

DAGOBERTO MARQUES SALES, brasileira, viúvo, motorista, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 27/12/1959, filho de JAIR SALES e de HENRIQUETA MARQUES SALES, residente em Osasco, SP
SONIA REGINA CRISTIANINI ARCO, brasileira, viúva, motorista, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 30/08/1968, filha de APARECIDO NATAL CRISTIANINI e de APARECIDA MARTINS CRISTIANINI, residente em Osasco, SP

HAMILTON FERNANDO CABRAL JUNIOR, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em São João da Boa Vista, São João da Boa Vista, SP, aos 25/08/1983, filho de HAMILTON FERNANDO CABRAL e de JOANA DARQUE MACHADO CABRAL, residente em Osasco, SP
CAMILA FERNANDA VENSEGUERRA RODRIGUES, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 05/07/1982, filha de JOAQUIM ANTONIO RODRIGUES NETO e de ANA LUCIA VENSEGUERRA RODRIGUES, residente em Osasco, SP

ELIÉZER ISAQUE GUEDES DE BRITO, brasileiro, solteiro, coordenador, nascido em São Paulo, SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP, aos 12/07/2002, filho de EDEVALDO GUEDES DE BRITO e de ELIZABETE CRISTINA DE SOUZA BRITO, residente em Osasco, SP
GABRIELLY DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, operadora, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 18/04/2002, filha de LUIS CARLOS DA SILVA e de JOELMA DOS SANTOS LUIZ SILVA, residente em São Paulo, SP

VITOR ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, solteiro, carpinteiro, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 16/02/1995, filho de VALDESON MARQUES DE SOUZA e de MARIA LUCELIA ALMEIDA, residente em Osasco, SP
TEREZA BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 11/06/1997, filha de FRANCISCO DONIZETE CARDOSO DE OLIVEIRA e de MARIA LEANDRO DE SOUSA, residente em Osasco, SP

LUCAS FERNANDES NOGUEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, mecânico, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP, aos 06/04/1990, filho de JOSÉ ANCHIÊTA NOGUEIRA DOS SANTOS e de RITA DE CASSIA FERNANDES DE AVELAR, residente em Osasco, SP

PAMELA MONTEIRO DE MORAES, brasileira, solteira, do lar, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, SP, aos 11/04/1996, filha de JURANDI ALVES DE MORAES e de ANDREA MARQUES MONTEIRO DE MORAES, residente em Osasco, SP

DIEGO LOPES DOS SANTOS, brasileira, solteiro, ajudante de cozinha, nascido em Malhada, BA, aos 09/06/2000, filho de AGUINALDO MAGALHÃES DOS SANTOS e de MARIA DA GLÓRIA MARQUES LOPES, residente em Osasco, SP
FABIANA MENDES NASCIMENTO, brasileira, solteira, do lar, nascida em Malhada, BA, aos 03/08/1980, filha de EXPEDITO RAIMUNDO DO NASCIMENTO e de RITA MENDES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

VALDIR CRUZ FIGUEIREDO, brasileira, divorciado, aposentado, nascido em 21º Subdistrito Saúde, São Paulo, SP, aos 02/04/1953, filho de MARTINHO CRUZ FIGUEIREDO FILHO e de JUSTINA ROSA DE FIGUEIREDO, residente em Osasco, SP
NATIVIDADE GARCIA FIGUEIREDO, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em Florinea, SP, aos 07/07/1955, filha de NELSON DIOGO GARCIA e de SEBASTIANA CORRÊA GARCIA, residente em Osasco, SP

DJALMA DE JESUS SANTOS, brasileira, solteiro, açougueiro, nascido em Alagoinhas BA, Registrado em Boa União, Alagoinhas, BA, aos 31/01/1975, filho de JOSÉ DE JESUS SANTOS e de EDITE DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP
ELANE PEREIRA DOS ANJOS, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Gongogi BA, aos 05/12/1987, filha de JOSUÉ PEREIRA DOS ANJOS e de IVANI FERREIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

FÁBIO RICARDO DE SOUSA MIANO, brasileira, divorciado, especialista de segurança, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, SP, aos 12/04/1989, filho de DEVANIR MIANO e de REGICÉLIA DE SOUSA MIANO, residente em Osasco, SP
THAYNA ROSA DOS SANTOS XAVIER DA SILVA, brasileira, divorciada, analista de atendimento, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, SP, aos 28/12/1994, filha de ADILSON AQUINO DA SILVA e de KARINA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER, residente em Osasco, SP

MATEUS DANIEL DE SOUSA, brasileira, solteiro, projetista, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 03/01/1997, filho de ELIEZER ANTUNES DE SOUSA e de SOLANGE SUELY DE SOUSA, residente em Osasco, SP
CAMILA DE SOUZA COSTA, brasileira, solteira, analista de exportação junior, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 15/08/2000, filha de LUIZ CARLOS DA COSTA e de FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, residente em Itapevi, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

RICARDO SILVA OLIVARES, brasileira, divorciado, analista de t.i, nascido em Subdistrito Lapa - São Paulo, São Paulo, SP, aos 16/02/1974, filho de CARLOS ROBERTO DE BARROS OLIVARES e de MARIA DO SOCORRO SILVA OLIVARES, residente em Osasco, SP. LUCIANE ALVES MOURA, brasileira, divorciada, analista administrativo, nascida em Subdistrito Lapa - São Paulo, São Paulo, SP, aos 31/01/1979, filha de LUIZ ALVES MOURA e de ANA LINA DE ALMEIDA MOURA, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/10/24.

MIQUEIAS GOMES DE SOUSA, brasileira, solteiro, tesoureiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 05/06/2000, filho de ANTONIO WELLINGTON DE SOUSA e de MIRIAM GOMES GODOAR DE SOUSA, residente em Osasco, SP. CINTHIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 08/11/1999, filha de VALMIR ASSUNÇÃO DOS SANTOS e de RAILZA ALVES SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/10/24.

JOÃO SANTOS DE JESÚS FILHO, brasileira, solteiro, técnico de ar condicionado, nascido em Ibirataia, Ibirataia, BA, aos 19/01/1985, filho de JOÃO SANTOS DE JESÚS e de MARIA DOS REIS TIAGO DOS SANTOS, residente em Barueri, SP. SABRINA OLIVEIRA SIMÃO, brasileira, solteira, operadora de máquinas, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 23/12/1985, filha de ANTONIO SIMÃO e de ELCI OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 16/10/24.

KALÉU SILVA SOARES, brasileira, solteiro, balconista, nascido em Distrito Itaquera - São Paulo, São Paulo, SP, aos 12/04/1998, filho de CARLOS EDUARDO SOARES e de DINÁ FERREIRA DA SILVA SOARES, residente em São Paulo, SP. GIOVANNA SANTOS CINTRA, brasileira, solteira, assistente administrativo, nascida em Subdistrito Vila Maria - São Paulo, São Paulo, SP, aos 13/09/1999, filha de JEAN PAULO CINTRA e de PATRICIA BARBOSA SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco 16/10/24.

DANIEL FERRAZ MAZOCA, brasileira, divorciado, gestor de tráfego, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 07/04/1983, filho de EMANUEL ARTHUR MORITELLO MAZOCA e de VERA MARIA FERRAZ MAZOCA, residente em Osasco, SP. HEMILLY EMANUELLY DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Boca da Mata, Boca da Mata, AL, aos 02/01/1999, filha de GABIO CORREIA DA SILVA e de MARIA LUCIMEIRE ALVES SOUZA, residente em Osasco, SP. Osasco, 16/10/24.

DYEIMES DE SOUSA DUARTE, brasileira, solteiro, conferente, nascido em Curimatá, Curimatá, PI, aos 21/06/2004, filho de MARCO ROBERTO MOREIRA DUARTE e de MARICEIA MARIA DE SOUSA DUARTE, residente em Osasco, SP. GIOVANNA CAROLINA CARVALHO LIMA, brasileira, solteira, cabeleireira, nascida em Jandira, Jandira, SP, aos 10/06/1997, filha de EDELSON PEREIRA LIMA e de EDINALVA PEREIRA DE CARVALHO LIMA, residente em Osasco, SP. Osasco, 17/10/24.

WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro, técnico em operação bms i, nascido em Mauá, Mauá, SP, aos 21/12/1997, filho de ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, residente em São Paulo, SP. LUANA CORREA DOS SANTOS, brasileira, solteira, analista de suporte ao cliente, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 18/09/1999, filha de ANTONIO DOS SANTOS e de LUCIA HELENA CORREA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 17/10/24.

DIEGO PIMENTEL RODRIGUES, brasileira, solteiro, vendedor, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 23/12/1990, filho de MAURICIO RODRIGUES e de NANCY CLEMENTE PIMENTEL, residente em Osasco, SP. SAMIRA ANDRADE LEMES, brasileira, divorciada, assistente financeiro, nascida em Subdistrito Cerqueira César - São Paulo, São Paulo, SP, aos 27/01/1985, filha de ORLANDO LEMES e de ROSILEIA FERREIRA DE ANDRADE LEMES, residente em Osasco, SP. Osasco, 17/10/24.

BRUNO LENTINI NUNES DOS SANTOS, brasileira, solteiro, auxiliar de produção, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 29/11/2001, filho de JULIO SANTANA NUNES DOS SANTOS e de MARLI LENTINI NUNES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. VIVIANNE STHEFANNIE BARBOSA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, analista de backoffice, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 27/09/2001, filha de JANIO JUNIOR FERREIRA DO NASCIMENTO e de IZELIA BARBOSA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 17/10/24.